



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94008/2026-CPL/MP/PGJ

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
UASG 925849

OBJETO

*Aquisição de 02 (dois) **veículos automotores novos**, zero quilômetro, sem uso anterior, destinados à execução das ações de expansão e fortalecimento do Programa de Atenção às Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Psicossocial e Vítimas de Crimes – RECOMEÇAR/MPAM, no âmbito do Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br n° 974877/2025.*

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Orçamento sigiloso

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **24/07/2026** às **10h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

☒ **MENOR PREÇO** / ☐ **MAIOR DESCONTO** por ☒ **ITEM** / ☐ **POR GRUPO** / ☐ **GLOBAL**

MODO DE DISPUTA:

☒ **ABERTO** / ☐ **ABERTO E FECHADO** / ☐ **FECHADO E ABERTO**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

☐ **SIM** / ☒ **NÃO**

SUMÁRIO

- [1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)
- [2. DO OBJETO](#)
- [3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS](#)
- [4. DO CREDENCIAMENTO](#)
- [5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO](#)
- [6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)
- [7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)
- [8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)
- [9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA](#)
- [10. DA FASE DE JULGAMENTO](#)
- [11. DA HABILITAÇÃO](#)
- [12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS](#)
- [13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA](#)
- [14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO](#)
- [15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO](#)
- [16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE](#)
- [17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA](#)
- [18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE](#)
- [19. DO PAGAMENTO](#)
- [20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES](#)
- [21. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO](#)
- [22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO](#)
- [23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS](#)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 94.008/2026/CPL/PGJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS pelo presente edital e por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, tendo em vista o que consta do Processo SEI n.º 2026.006086, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, designada pelo Ato PGJ n.º 165/2025, e alterações, de lavra da Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**, com modo de disputa “ABERTO”, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, do Ato PGJ n.º 008/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei n.º 14.133, de 2021 e suas alterações.

PROCESSO SEI	2026.006086
Recebimento das propostas	a partir da data de publicação do aviso no PNCP
Abertura das propostas	às 10h do dia 24/07/2026 (horário de Brasília)
Licitação exclusiva para ME/EPP	() SIM (X) NÃO
Endereço eletrônico	https://www.gov.br/compras/pt-br
Código UASG	925849

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO deste Órgão, por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de Brasília – DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a *aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, zero quilômetro, sem uso anterior, destinados à execução das ações de expansão e fortalecimento do Programa de Atenção às Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Psicossocial e Vítimas de Crimes – RECOMEÇAR/MPAM, no âmbito do Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nº 974877/2025*, de acordo com as condições constantes do Edital e seus anexos.

2.2. A licitação está dividida em 02 (dois) ITENS, conforme especificações técnicas e demais condições previstas no Termo de Referência nº 7.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2182347.2026.006086, observando-se a tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	VEÍCULO TIPO PICK-UP. Descrição: veículo automotor novo, zero quilômetro, sem uso anterior, tipo pick-up, cabine dupla, com 04 (quatro) portas laterais, capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista, nas cores branca, prata ou preta, admitidas tonalidades usuais de mercado compatíveis com a padronização institucional, destinado às atividades do órgão.	Unidade	01
02	VEÍCULO TIPO MINIVAN. Descrição: veículo automotor novo, zero quilômetro, sem uso anterior, tipo minivan/monovolume ou equivalente, nas cores branca, prata ou preta, admitidas tonalidades usuais de mercado compatíveis com a padronização institucional, destinado às atividades do órgão, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, incluindo o motorista, e padrão de conforto, segurança e funcionalidade compatível com deslocamentos urbanos e rodoviários.	Unidade	01

2.2.1. O detalhamento de cada item do objeto está discriminado no Termo de Referência nº 7.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2182347.2026.006086, Anexo I deste Edital.

2.2.2. Os veículos a serem fornecidos deverão ser novos (zero quilômetro), sem uso anterior, com ano de fabricação e modelo iguais ou superiores ao ano da entrega, observando integralmente os requisitos técnicos, de desempenho, segurança e conforto definidos no **Termo de Referência nº 7.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2182347.2026.006086**, parte integrante deste Edital.

2.2.3. Os veículos deverão ser entregues com **revisão de pré-entrega (PDI)** realizada e acompanhados do **Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV-e** e demais documentos necessários ao uso regular, com **garantia de fábrica**, consoante **Termo de Referência nº 7.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2182347.2026.006086**, parte integrante deste Edital.

2.3. No presente certame não haverá itens com participação exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4.1. Na fase de aceitação da proposta, serão observados, como critério de aceitabilidade, os preços unitários máximos estimados para os itens.

2.4.2. Por estratégia de contratação da **Procuradoria-Geral de Justiça**, os preços estimados serão mantidos em sigilo até a fase de negociação, visando à seleção da melhor oferta. Essa abordagem visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa e, consequentemente, uma contratação mais eficiente.

2.4.2.1. Encerrada a fase de negociação, os preços serão disponibilizados para conhecimento de todos os licitantes.

2.5. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes do **Termo de Referência nº 7.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2182347.2026.006086**, Anexo I deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado documento, bem assim na **Minuta de Contrato Administrativo Nº 2.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2182458.2026.006086**, Anexo II do Edital.

2.6. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar além do lucro, todos os custos e despesas administrativos e operacionais da licitante, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, fretes, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, emplacamento e licenciamento no município de Manaus/AM, garantia de fábrica, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, os encargos sociais, ou quaisquer outros que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

2.7. Integra a presente licitação, como parte indissolúvel deste Edital:

- a) Anexo I — Termo de Referência Nº 7.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2182347.2026.006086;
- b) Anexo II — Minuta de Contrato Administrativo Nº 2.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2182458.2026.006086;
- d) Anexo III — Modelo de Declarações Complementares;
- e) Anexo IV — Modelo de Proposta de Preços;
- f) Anexo V — Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM;

2.8. A garantia dos bens deverá ser prestada em conformidade com especificações do item 6 e 20 do **Termo de Referência Nº 7.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2182347.2026.006086**, *Anexos I* deste instrumento convocatório.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, nas seguintes classificações orçamentárias:

3.1.1 **Unidade Orçamentária:** 03.101 - Procuradoria-Geral de Justiça do Amapá, **Fonte de Recurso:** 1.700.280 - Convênio SENAPPEN/MJSP, **Programa de Trabalho:** 03.091.3234.2585.0001 - Fortalecimento da Atuação Institucional e da Participação Social nas Funções do MP, **Elemento:** 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente, **Sub-Elemento:** 4490.52.66 - Veículos de Tração Mecânica

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao SICAF, onde também deverão informar-se à respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito

obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do licitante Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.1.1. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

5.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Será exigida do licitante Declaração de Elaboração Independente de Proposta, a qual será feita no campo do sistema *Comprasnet* destinado para tanto e/ou nas Declarações Complementares de Habilitação, conforme Anexo IV deste Edital.

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

5.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.4.1. O impedimento de que trata o item 5.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6.4.2. Nos termos do art. 42 do Ato nº 008/2024/PGJ "*É vedado ao Ministério Público contratar com pessoas físicas ou jurídicas que em regular processo administrativo foram declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração pública direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal, assim como com pessoas físicas ou jurídicas que estão impedidas de contratar com o Poder Público em decorrência de condenação judicial por atos de improbidade administrativa.*"

5.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.6.8.1. A vedação de que trata o item 5.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.6.8.2. É vedada a contratação, durante a vigência do contrato, da prestação de serviço por empregados de empresas fornecedoras de mão de obra que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único, da Lei de Licitações n. 14.133/2021), de membro ou de servidor do MPAM, nela compreendido o ajuste mediante o acolhimento recíproco para a prestação de serviço entre os Ministérios Públicos ou entre esses e órgãos da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como é vedada a realização, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações constantes na Resolução n. 177, de 5 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público. (Art. 42, §4º do Ato nº 008/2024/PGJ)

5.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.11. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário (conforme Acórdão 1201/2020 - TCU - PLENÁRIO), concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, salvo devidamente justificado;

5.6.12. Interessado(s) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, em razão da baixa complexidade de execução do objeto.

5.6.13. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.9. O disposto nos itens 5.6.2 e 5.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.11. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta **sujeitará o licitante às sanções** previstas neste Edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1. Em razão das especificidades do objeto e de sua indivisibilidade, os licitantes deverão apresentar proposta contemplando a integralidade do quantitativo estimado de cada item, não sendo admitidas propostas parciais.

6.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data

- de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3. a 6.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 6.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.15.1. valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 6.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.14 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos (no que couber):

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da licitante**;

7.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas e incompletas.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais/estaduais, quando participarem de licitações públicas.

7.8.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 7.8.

7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.10. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverão ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

7.11. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste Edital.

7.12. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste Edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de ***“descrição detalhada do objeto ofertado”*** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo

imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO do ITEM**.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 5,00 (cinco reais).**

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “**FECHADO E ABERTO**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **item 8.14**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco

por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Órgão Gestor do Sistemas de Compras do Governo Federal.

8.16.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. O **critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.23.1. Persistindo o empate após as medidas do item 8.23, o sistema fará um sorteio eletrônico das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022.

8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.1.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

9.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do **Anexo IV**:

a) **Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional** (art. 13º, I, da Lei nº 14.133/2021). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos produtos e à execução dos serviços correspondentes;

a.3) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

a.4) Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

b) **Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data;

c) **Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência**, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

d) **A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital**, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

e) **Prazo de entrega do item: Até 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento de Materiais e Serviço - AFMS e da Nota de Empenho - NE ou documento equivalente de contratação, nos termos do **Item 9 do Termo de Referência nº 7.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2182347.2026.006086**, *Anexo I* e parte integrando deste Edital;

f) **Prazo de garantia/assistência técnica**: garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, sem prejuízo de prazo superior ofertado pelo fabricante.

g) **Os dados da licitante**: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, *e-mail*, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

h) Nome, CNPJ ou CPF dos **3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

i) **Contato para fins de faturamento**: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, *e-mail* de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);

j) Quando solicitada pelo Pregoeiro, **documentação técnica (manuais, catálogos, prospectos, links da fabricante)**, com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas - no que couber) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

9.3. As **Declarações Complementares, referentes ao Anexo III do Edital**, observado as exigências mínimas do Termo de Referência, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos licitantes, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas que:

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, ciente de que responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção **item 5.6. e art. 14.º e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021**, não está impedida de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento ou realizará o cadastro por meio do link: <https://online.sefaz.am.gov.br/pagFornecedor/>, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas administrativos e operacionais da licitante, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, emplacamento e licenciamento no município de Manaus/AM, garantia de fábrica, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) A proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na *internet*, após a homologação.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no **item 5.6.** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

10.1.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União - TCU.

10.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

10.1.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

10.1.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

10.1.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às ME/EPPs, ou aplicação da margem de preferência, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 6.5 deste Edital.

10.1.5. Verificadas as condições de participação do licitante e, quando aplicável, as condições para utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos **itens 10.4 e 10.5** deste Edital.

10.2. A proposta e documentação, se necessário, **será analisada pela equipe da SEÇÃO DE TRANSPORTES - SETRANS**, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

10.3. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que, ressalvado o disposto no subitem 10.7. deste Edital:

10.3.1. conter vícios insanáveis;

10.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

10.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.3.5. não cumprir os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

10.3.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

10.3.7. Também será DESCLASSIFICADA a licitante que no momento do preenchimento do campo de **“Descrição detalhada do objeto ofertado”** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e

a proposta final e reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

10.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.4.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.4.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.4.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.5. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de executabilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.5.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.5.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

10.5.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.5.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.7.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, limitado a 3 (três) oportunidades, vedada a juntada de documento novo.

10.7.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.7.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, à título de exemplo, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

10.8.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. **DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, ou quando solicitado pelo Pregoeiro, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.9.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.9.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.9.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.9.5. Se o Termo de Referência não dispor sobre o trâmite da apresentação da amostra, caso seja solicitada a apresentação pelo Pregoeiro, o licitante classificado em primeiro lugar deve apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado

e dentro de **05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação, observando-se:

10.9.5.1. Para avaliação da qualidade, os produtos recebidos serão sujeitos à testes de aceitação. Após o qual, emitirá um relatório completo dos testes efetuados, devidamente assinado. Quando não estabelecido o procedimento no Termo de Referência, os testes serão constituídos das seguintes fases:

- a) Abertura das embalagens;
- b) Comprovação de que os produtos atendem às especificações mínimas exigidas ou superiores oferecidas;
- c) Colocação de amostra dos bens em funcionamento, quando for o caso; e
- d) Testes funcionais de configuração e desempenho deles.

10.9.5.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário da realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.9.5.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.9.5.4. No caso de não haver entrega da amostra ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.9.5.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.9.5.6. Havendo rejeição da amostra, a LICITANTE deverá refazê-la e entregar no prazo máximo de 3 (três) dias corridos.

10.9.5.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.9.5.8. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser **recolhidas pelos licitantes no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.9.5.9. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.13. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.14. Quando da proposta de preços não constar quaisquer das declarações complementares, os prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

10.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.16. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência e neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.4. Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação, observado o disposto no item 25.8. e seguintes, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

11.4.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

11.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

11.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

11.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 11.11.1**.

11.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

11.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.19. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital.**

11.20. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.20.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.21. Ressalvado o disposto no subitem **6.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.22. Relativos à Habilitação Jurídica:

11.22.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.22.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;

11.22.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.22.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.22.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.22.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.22.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.23. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.23.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.23.2. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.23.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.23.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11.23.5. Declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), conforme declaração do sistema;

11.23.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.23.7. A aceitação de certidões emitidas via *internet* ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

11.23.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.23.9. Os documentos referidos nos subitens acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (§1.º, art. 68, da Lei 14.133/21);

11.23.10. A comprovação de atendimento do disposto nos subitens 11.23.2, 11.23.3 e 11.23.4 deverá ser feita na forma da legislação específica (§2.º, art. 68, da Lei 14.133/21);

11.24. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.24.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.24.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades:

a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE

(Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;

b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);

c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro).

11.24.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.24.1.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

11.24.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitida apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

11.24.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

11.24.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.24.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

11.24.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item **11.24.3.**;

11.24.4. Os documentos referidos no item **11.24. e subitens** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.25. Relativos à Qualificação Técnica

11.25.1. **Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica** ([Art. 67, II, da Lei 14.133/21](#)) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado/entregue, a contento, serviços/produtos de natureza e vulto compatíveis com o presente objeto, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto do presente Edital, sendo aceitável a soma de atestados desde que, em conjunto, demonstrem a compatibilidade com as exigências deste edital, conforme Termo de Referência.

11.25.1.1. Para fins de comprovação de aptidão, serão considerados compatíveis com objeto, os atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento concomitante do objeto licitado ou do item vencido.

11.25.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

11.25.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

11.25.1.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

11.26. Disposições Gerais da Habilitação:

11.26.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.26.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, **o pregoeiro considerará o proponente inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.26.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

11.26.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

11.26.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.11.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**,

forem emitidos SOMENTE em nome da matriz, e vice-versa.

11.26.4. Se as certidões não informarem o prazo de validade, será aplicado o previsto no subitem 11.24.3 deste instrumento.

11.27. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.27.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.28. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

11.29. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.30. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.31. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.31.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.32. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

11.33. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.3.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;

12.3.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada na Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, CEP.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h às 14h (horário local).

12.8.1. Os interessados poderão encaminhar solicitação de cópia dos autos para o endereço eletrônico licitacao@mpam.mp.br.

12.9. Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

12.10. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

12.11. A sessão pública do Pregão somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

12.12. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou ainda, *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente.

14.2. Homologado o resultado, o adjudicatário, quando convocado a comparecer, terá o **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

14.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item **10.10.**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

15.1 O prazo máximo para entrega integral do objeto será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento, pela CONTRATADA, da ordem de fornecimento, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração, após a conclusão das providências necessárias à regular execução da despesa no âmbito do Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nº 974877/2025, conforme consignado no **Item 9 do Termo de Referência Nº 7.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2182347.2026.006086**, *Anexo I* e parte integrando deste Edital.

15.1.1. O veículo que apresentar desconformidades com as exigências requisitadas, defeitos, incorreções ou quaisquer anormalidades deverá ser substituído, às custas da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no edital e no contrato, nos termos do **Item 11.2 do Termo de Referência Nº 7.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2182347.2026.006086**, *Anexo I* e parte integrando deste Edital.

15.2. As demais condições para entrega e recebimento do objeto constituem os **Itens 9 e 11 do Termo de Referência Nº 7.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2182347.2026.006086**, *Anexo I* deste Edital.

15.2.1 A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de fabricação ou armazenagem até o local de entrega, que será exclusivamente a sede da Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário 9h00 às 15h00 (horário de Brasília), no seguinte endereço: Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Bairro Nova Esperança II, CEP 69037-473, Manaus, Amazonas.

15.2.2 A entrega dos bens deverá ser previamente agendada junto ao Setor de Patrimônio e Material - SPAT da PGJ/AM, pelo telefone (92) 3655-0767 ou e-mail material@mpam.mp.br.

15.3. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega de bens ou serviços, sempre por escrito, deverão ser encaminhados com **antecedência mínima de 1 (um) dia do respectivo vencimento**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.1.1. O adjudicatário **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no *e-mail* constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

16.1.1.3. O termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PGJ;

16.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante/fornecedores**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros**.

16.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado;

IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

16.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

16.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital;

16.2. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.2.1 a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.2. a CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

16.2.3. a CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos [137 e 138 da Lei nº 14.133](#), de 2021, e reconhece os direitos da Administração previsto no artigo 139 da mesma Lei.

16.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.4. Na assinatura do Contrato Administrativo ou de termo equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante/fornecedor durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

16.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou instrumento equivalente, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação e eventual cadastro de reserva, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da CONTRATADA constituem o **Item 15 do Termo de Referência N° 7.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2182347.2026.006086**, *Anexo I* deste Edital e a **Cláusula Décima da Minuta de Contrato Administrativo N° 2.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2182458.2026.006086**, *Anexo II* deste Edital;

17.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da apuração de responsabilidade.

17.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via *e-mail*, os seguintes dados: Banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o número do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. As obrigações desta CONTRATANTE constituem o **Item 16 do Termo de Referência N° 7.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2182347.2026.006086**, *Anexo I* deste Edital, e a **Cláusula Nona da Minuta de Contrato Administrativo N° 2.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2182458.2026.006086**, *Anexo II* deste Edital;

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com o **Item 11.4 do Termo de Referência n° 7.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2182347.2026.006086**, *Anexo I* deste Edital, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

19.2. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização, desde que comprovado o adimplemento das obrigações contratuais.

19.2.1. Os prazos e as condições de pagamento observarão as rotinas administrativas de execução financeira do Convênio, conforme aplicáveis no Transferegov.br, a Minuta de Contrato Administrativo n° 2.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2182458.2026.006086 e os termos do Ato n° 008/2024/PGJ, no que couber.

19.2.1.1. Por se tratar de despesa custeada com recursos vinculados ao Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br n° 974877/2025, o pagamento observará as regras de movimentação da conta específica, os registros cabíveis no Transferegov, a ordem cronológica de exigibilidade, a disponibilidade financeira vinculada ao instrumento e as demais condições estabelecidas no Convênio, no Edital, no Contrato e na legislação aplicável.

19.2.2. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n° 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link: <https://www.mpam.mp.br/servicos-sp261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor>;

19.2.3. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos serviços, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente, conforme o caso;

19.2.4. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

19.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

19.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no Edital e no Contrato Administrativo, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo do MPAM.

19.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

19.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.7.1. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

19.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o referido cadastro diretamente, através do link: <https://online.sefaz.am.gov.br/pagFornecedor/>, ou através do envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema *Comprasnet* na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico licitacao@mpam.mp.br, sendo que naquele primeiro momento não será motivo para sua desclassificação:

- a) Carta solicitando o cadastramento (**conforme Anexo V**);
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.);
- d) Comprovante de endereço, tais como: conta de água, energia, gás, serviços de internet ou contrato de aluguel.

19.7.1.2. Caso a vencedora não realize o **cadastro em até 5 (cinco) dias** após a homologação do certame, poderá responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da execução do ajuste, com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 20.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

20.1.5. fraudar a licitação

20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 20.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 20.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

20.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. advertência;

20.2.2. multa;

20.2.3. impedimento de licitar e contratar e

20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2. as peculiaridades do caso concreto

20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1., 20.1.2. e 20.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4., 20.1.5., 20.1.6., 20.1.7. e 20.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1., 20.1.2. e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do **ESTADO DO AMAZONAS**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria-Geral de Justiça.

20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.15. O disposto nos itens acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, em Pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

20.16. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

20.17. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

20.18. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as **sanções previstas no ITEM 17 do Termo de Referência N° 7.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2182347.2026.006086 e neste instrumento convocatório**, segundo a gravidade da falta, observando-se os limites estabelecidos no **item 20.4**.

20.19. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

20.20. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22.20.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante/fornecedor, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.21. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.22. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.23. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.24. O fluxo procedimental quanto ao **procedimento preliminar e o processo de apuração de responsabilidade visando a aplicação das sanções administrativas no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 217/2024** (publicado no DOMPE, Ed. 2874, de 02.07.2024).

21. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO

21.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura do contrato ou, nos casos em que este vier a ser substituído por instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

21.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

21.1.2. A CONTRATADA deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

21.1.3. O pedido deverá vir instruído com os seguintes documentos/informações:

- a) Planilha ou equivalente, contendo o custo (preço de custo, impostos, frete, lucro) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;
- b) Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta;
- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d) Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, apresentado, para tanto TODOS os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento (notas fiscais, cotações e etc.);
- e) Memória de cálculo em conformidade com a variação pleiteada, por item;
- f) Demonstração de que o desequilíbrio de fato alheio à vontade das partes.

21.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

21.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

21.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

21.5. **A critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes**, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

21.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

21.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. **O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.**

21.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

21.9. **É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.**

21.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

22.1. Até o dia **20/07/2026**, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **IMPUGNAR** este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

22.2. Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até o dia **20/07/2026**, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, até às 15h00 (horário de Brasília), exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

22.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados (http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no **site oficial do MPAM**. O licitante, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos”.

22.4. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, até às 15h00 (horário de Brasília), da data limite fixada ou por petição dirigida/protocolada no Prédio-Sede desta PGJ, localizado na Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Nova Esperança, CEP: 69037-473, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

22.5. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos divulgadas pelo sistema vincularão os participantes e a Administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 15h00 (horário de Brasília), na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

23.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

23.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.3.1. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. (Acórdão TCU 1211/2021 - Plenário, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues).

23.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

23.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

23.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

23.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

23.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. **Após apresentação da proposta, não caberá desistência**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante.

23.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar nova documentação ou nova proposta escoimada das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

23.8. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.

23.8.1. O comprovante poderá ser digitalizado e enviado para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

23.8.2. O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

23.8.3. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

23.8.3.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

23.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

23.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.13. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.14. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

23.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.16. Em substituição aos respectivos originais todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL.

23.17. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

23.18. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este Pregão Eletrônico, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

23.19. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

23.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.21. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.mpam.mp.br, ou através do correio eletrônico da CPL, licitacao@mpam.mp.br.

23.21.1. O Edital e seus anexos também estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

23.21.2. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por página, depositado na Conta-Corrente n.º 136200-3, Agência 3736-2, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

23.22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 008/2024 e na Lei n.º 14.133/21 e alterações.

23.23. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus, 09 de julho de 2026.

Sarah Madalena B. Côrtes de Melo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I - DO EDITAL



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 7.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2182347.2026.006086

1 OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 2 (dois) veículos automotores novos, zero quilômetro, sem uso anterior, destinados à execução das ações de expansão e fortalecimento do Programa de Atenção às Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Psicossocial e Vítimas de Crimes – RECOMEÇAR/MPAM, no âmbito do Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nº 974877/2025.

1.2. O objeto será dividido nos seguintes itens:

- a) Item 1 – 1 (um) veículo automotor tipo pick-up;
- b) Item 2 – 1 (um) veículo automotor tipo minivan.

1.3. A contratação compreende o fornecimento integral dos bens, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito, manuais, chave reserva, garantia de fábrica/contratual, assistência técnica, revisão de pré-entrega - PDI, primeiro registro, emplacamento, licenciamento inicial, Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV-e) e demais acessórios e documentos necessários ao regular funcionamento, circulação e uso institucional dos veículos

1.4. A natureza do objeto é de bem comum permanente, a ser adquirido mediante licitação, com adjudicação por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra fundamento no Estudo Técnico Preliminar nº 1.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM (2098518), constante dos autos do Processo SEI nº 2026.006086, o qual analisou a necessidade administrativa, avaliou as alternativas disponíveis e concluiu pela viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida.

2.2. O ETP concluiu que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa consiste na aquisição definitiva de 2 (dois) veículos automotores novos, sendo 1 (uma) pick-up e 1 (uma) minivan, destinados à execução das ações de expansão e fortalecimento do Programa RECOMEÇAR/MPAM, no âmbito do Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nº 974877/2025.

2.3. A contratação decorre da necessidade de implementação das ações previstas no Convênio e no Projeto Básico, especialmente para viabilizar deslocamentos institucionais, apoio logístico às equipes técnicas, articulação com a rede de proteção, visitas institucionais e implantação de protocolo de visita domiciliar nos casos em que a vítima não puder se deslocar à sede do Programa.

2.4. A modelagem do presente Termo de Referência observa os requisitos mínimos da fase preparatória previstos na Lei nº 14.133/2021 e na IN SEGES/ME nº 81/2022, sem prejuízo da necessidade de pesquisa de preços contemporânea, nos termos da IN SEGES/ME nº 65/2021, antes da deflagração do certame.

3. VINCULAÇÃO AO CONVÊNIO, AO PROJETO BÁSICO E AO ETP

3.1. Este Termo de Referência vincula-se expressamente:

- a) ao Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nº 974877/2025;
- b) ao respectivo Plano de Trabalho/Projeto Básico; e
- c) ao ETP nº 1.2026.GT-PT, constante dos autos.

3.2. O Convênio estabelece que o Plano de Trabalho e o Termo de Referência integram o instrumento convenial e atribui ao conveniente a responsabilidade pela realização dos procedimentos de compras e contratações, pela suficiência técnica do TR, pela fiscalização da execução, pela qualidade do fornecimento e pelos registros pertinentes no PNCP e no Transferegov.br.

3.3. A presente contratação mantém aderência integral ao objeto convenial, sem desfiguração da finalidade pactuada, e deverá observar as metas, etapas, cronograma físico-financeiro, valor global, contrapartida, vigência do Convênio e demais condicionantes operacionais dele decorrentes.

3.4. Eventuais ajustes deste Termo de Referência, quando impactarem o objeto ou a execução do Convênio, deverão observar a disciplina própria do instrumento convenial e a prévia anuência do concedente, quando exigível.

4 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

4.1. A solução consiste na aquisição definitiva de 2 (dois) veículos novos, destinados à incorporação ao patrimônio do MPAM e à utilização nas atividades vinculadas ao Programa RECOMEÇAR/MPAM.

4.2. A solução abrange:

- a) fornecimento dos veículos nos quantitativos definidos;
- b) entrega em Manaus/AM, em local a ser indicado pela Administração;
- c) fornecimento de manuais em língua portuguesa;
- d) entrega de chave reserva;
- e) garantia contratual/fabril;
- f) assistência técnica autorizada;
- g) suporte para correção de falhas, substituição do bem ou atendimento de recall, quando cabível;
- h) realização, pela contratada, do primeiro registro, do emplacamento e do licenciamento inicial dos veículos, em nome da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas - PGJ/AM, com entrega dos bens aptos à circulação regular;
- i) entrega dos veículos com revisão de pré-entrega - PDI realizada, acompanhados do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV-e) e dos demais documentos necessários ao uso regular e à incorporação patrimonial.

4.3. Não integram o objeto abastecimento, seguro veicular contínuo, fornecimento de motoristas, manutenção preventiva ou corretiva após o encerramento da garantia, nem quaisquer serviços acessórios não expressamente previstos neste Termo de Referência.

Não obstante, os veículos adquiridos deverão ser integrados à frota institucional da Procuradoria-Geral de Justiça, observadas as rotinas administrativas de manutenção, abastecimento, seguro e controle de uso, sob gestão dos setores competentes.

5. QUANTITATIVOS E JUSTIFICATIVAS

5.1. Os quantitativos da contratação são:

- a) 1 (uma) unidade de veículo tipo pick-up;
- b) 1 (uma) unidade de veículo tipo minivan.

5.2. Os quantitativos decorrem do Projeto Básico, da proposta financeira e do ETP, que identificaram a necessidade administrativa correspondente à aquisição de 1 pick-up e 1 minivan para suporte às ações externas, ao deslocamento institucional e à implantação do protocolo de visita domiciliar.

5.3. O objeto será parcelado em 2 (dois) itens, com adjudicação por item, considerando que os bens pertencem a categorias distintas, possuem autonomia funcional e econômica e que o parcelamento, no caso, amplia a competitividade sem comprometer a padronização mínima necessária nem a economicidade da contratação.

5.4. Não se recomenda a reunião dos itens em lote único.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os veículos deverão ser novos, zero quilômetro, assim entendidos aqueles sem uso anterior, fornecidos por fabricante, concessionária ou revendedora autorizada, devendo ser entregues com revisão de pré-entrega - PDI realizada, já submetidos ao primeiro registro, devidamente emplacados e com o licenciamento inicial quitado, em nome da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas - PGJ/AM, acompanhados do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV-e) e dos demais documentos necessários ao uso regular, observada a legislação aplicável.

6.2. O ano de fabricação/modelo deverá corresponder ao ano da entrega ou ser superior.

6.3. Os veículos deverão atender integralmente às normas de trânsito, segurança, fabricação, controle de emissão de poluentes e desempenho aplicáveis no território nacional.

6.4. As especificações técnicas deverão ser objetivas, usuais de mercado e suficientes para a adequada identificação do objeto, vedadas exigências excessivas, impertinentes ou desnecessárias que restrinjam indevidamente a competitividade, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, salvo quando devidamente justificada tecnicamente, assegurada, na fase de proposta, a indicação de marca e modelo pelo fornecedor. As especificações técnicas deverão guardar compatibilidade com as condições de uso previstas, observados os princípios da razoabilidade e da competitividade, nos termos da legislação aplicável.

6.5. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, sem prejuízo de prazo superior ofertado pelo fabricante.

6.6. A assistência técnica para os veículos fornecidos deverá ser prestada, preferencialmente, por rede autorizada do fabricante situada em Manaus/AM ou na respectiva região metropolitana, de modo a assegurar maior celeridade e economicidade no atendimento da garantia.

6.6.1. Na hipótese de inexistência, insuficiência ou indisponibilidade de rede autorizada na localidade referida no subitem anterior, a contratada deverá assegurar, sem qualquer ônus adicional para a Administração, solução alternativa apta ao integral cumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica, inclusive quanto à coleta, transporte, reparo, devolução do veículo ou outro meio equivalente necessário à adequada execução contratual.

6.7. Na fase de aceitação da proposta, a Administração poderá exigir catálogo, ficha técnica, manual, prospecto oficial do fabricante ou documento equivalente que comprove objetivamente o atendimento das especificações mínimas exigidas.

6.8. É vedada a subcontratação total do objeto contratual, bem como a subcontratação de parcela principal que descaracterize a responsabilidade direta da futura contratada pela execução do fornecimento.

6.8.1. Admite-se, excepcionalmente, a utilização de terceiros apenas para atividades acessórias ou instrumentais relacionadas à execução contratual, especialmente serviços vinculados à garantia do fabricante, à assistência técnica autorizada, à logística especializada ou a providências correlatas, desde que tais atividades não importem transferência da obrigação principal de fornecimento.

6.8.2. Em qualquer hipótese de subcontratação parcial admitida, a contratada permanecerá integral e exclusivamente responsável perante a Administração pela qualidade do objeto, pelo cumprimento dos prazos, pelas obrigações contratuais e pelos atos praticados por seus subcontratados, prepostos, fabricantes, concessionárias, oficinas ou assistências técnicas autorizadas.

6.9. Sempre que houver dúvida técnica específica sobre característica de desempenho não suficientemente justificada nos autos, o ponto necessita validação pela área demandante/técnica, antes da publicação do edital.

7 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

7.1 ITEM 1 – VEÍCULO TIPO PICK-UP

Descrição: veículo automotor novo, zero quilômetro, sem uso anterior, tipo pick-up, cabine dupla, com 04 (quatro) portas laterais, capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista, nas cores branca, prata ou preta, admitidas tonalidades usuais de mercado compatíveis com a padronização institucional, destinado às atividades do órgão.

As especificações técnicas estabelecidas para o veículo tipo pick-up, especialmente no que se refere à potência, torque, motorização a diesel e sistema de tração, fundamentam-se nas condições operacionais típicas do Estado do Amazonas, que envolvem deslocamentos frequentes em vias não pavimentadas, ramais, áreas rurais e regiões sujeitas a alagamentos sazonais.

Nesse contexto, a exigência de parâmetros mínimos de desempenho busca assegurar adequada capacidade de tração, estabilidade e resposta mecânica em cenários de baixa aderência e terrenos irregulares, reduzindo o risco de interrupções operacionais, atolamentos e desgaste prematuro dos componentes, além de contribuir para a segurança dos usuários e a continuidade do serviço público.

Ressalta-se, ainda, que as especificações adotadas guardam compatibilidade com os padrões atuais de mercado para veículos da categoria, não se configurando como exigências desproporcionais, mas sim como requisitos necessários à adequada execução das atividades institucionais.

Quantidade: 1 (uma) unidade.

O veículo tipo pick-up deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- a) ano de fabricação/modelo correspondente ao ano da entrega ou superior;
- b) motorização a diesel, turbo ou superior, com cilindrada mínima de 2.0 litros;
- c) potência mínima de 190 cv;
- d) torque mínimo de 40 kgfm;
- e) transmissão automática de, no mínimo, 06 (seis) velocidades, ou superior;
- f) tração 4x4, com seletor eletrônico ou sistema equivalente, admitida reduzida quando integrante da configuração da categoria;
- g) direção elétrica, eletro-hidráulica ou hidráulica;
- h) capacidade mínima de carga útil de 1.000 kg;
- i) caçamba original de fábrica, com protetor de caçamba;
- j) ar-condicionado de fábrica;
- k) película de controle solar (insulfilm), em conformidade com os limites estabelecidos pela legislação de trânsito vigente;
- l) vidros elétricos e travas elétricas em todas as portas;
- m) airbags dianteiros, no mínimo;
- n) freios ABS, com sistema de controle eletrônico de estabilidade e tração, ou tecnologias equivalentes/superiores;
- o) câmera de ré com sensor de estacionamento traseiro;
- p) central multimídia ou sistema equivalente de fábrica;

- q) rodas em liga leve, com dimensões compatíveis com a versão ofertada;
- r) jogo de tapetes;
- s) estepe, macaco, chave de roda, triângulo e demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito;
- t) manual do proprietário em língua portuguesa, chave reserva, certificado/termo de garantia de fábrica/contratual, comprovação da revisão de pré-entrega - PDI, Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV-e) e documentação técnica pertinente;
- u) atendimento à legislação ambiental e de trânsito aplicável, especialmente quanto aos limites de emissão de poluentes e ruído, bem como conformidade com o PROCONVE, devendo a licitante apresentar catálogo, ficha técnica ou documento oficial do fabricante apto a comprovar o atendimento das especificações exigidas;
- v) garantia de 36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem, ou prazo superior oferecido pelo fabricante.

O veículo deverá ser entregue novo, zero quilômetro, com revisão de pré-entrega - PDI realizada, devidamente registrado, emplacado e com licenciamento inicial quitado, em nome da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas – PGJ/AM, acompanhado do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV-e), do respectivo documento de circulação, do certificado/termo de garantia de fábrica/contratual e da documentação necessária à incorporação patrimonial e ao uso regular.

7.2 ITEM 2 – VEÍCULO TIPO MINIVAN

Descrição: veículo automotor novo, zero quilômetro, sem uso anterior, tipo minivan/monovolume ou equivalente, nas cores branca, prata ou preta, admitidas tonalidades usuais de mercado compatíveis com a padronização institucional, destinado às atividades do órgão, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, incluindo o motorista, e padrão de conforto, segurança e funcionalidade compatível com deslocamentos urbanos e rodoviários.

Quantidade: 1 (uma) unidade.

O veículo tipo minivan deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- a) ano de fabricação/modelo correspondente ao ano da entrega ou superior;
- b) carroceria tipo minivan, monovolume ou equivalente, com configuração de 7 lugares;
- c) 04 (quatro) portas laterais, no mínimo, além da porta traseira de acesso ao compartimento de bagagem;
- d) potência mínima de 105 cv;
- e) motorização compatível com a categoria, sendo exigível motor flex ou tecnologia equivalente/superior ambientalmente mais eficiente;
- f) transmissão automática ou automatizada, compatível com a categoria;
- g) direção assistida, elétrica, eletro-hidráulica ou hidráulica;
- h) película de controle solar (insulfilm), em conformidade com os limites estabelecidos pela legislação de trânsito vigente;
- i) ar-condicionado de fábrica, admitido sistema digital quando integrante da configuração do modelo ofertado;
- j) vidros elétricos e travas elétricas em todas as portas;
- k) banco do motorista com regulagem, no mínimo, de altura;
- l) bancos traseiros rebatíveis ou escamoteáveis, de forma a permitir flexibilidade de uso do espaço interno e do compartimento de bagagem;
- m) airbags dianteiros, no mínimo;
- n) freios ABS ou tecnologia superior;
- o) controle eletrônico de estabilidade e de tração, quando integrante da configuração usual da categoria;
- p) câmera de ré com sensor de estacionamento traseiro;
- q) central multimídia ou sistema equivalente com conectividade para smartphone e Bluetooth;
- r) capacidade de bagagem compatível com a categoria, apta ao uso institucional;
- s) rodas originais de fábrica, com dimensões compatíveis com a versão ofertada;
- t) jogo de tapetes, estepe, macaco, chave de roda, triângulo e demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito;
- u) manual do proprietário em língua portuguesa, chave reserva, certificado/termo de garantia de fábrica/contratual, comprovação da revisão de pré-entrega - PDI, Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV-e) e documentação técnica pertinente;
- v) atendimento à legislação ambiental e de trânsito aplicável, especialmente quanto aos limites de emissão de poluentes e ruído, com conformidade às exigências vigentes do PROCONVE, devendo a licitante apresentar catálogo, ficha técnica ou documento oficial do fabricante apto a comprovar o atendimento das especificações exigidas;
- x) garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, sem prejuízo de prazo superior ofertado pelo fabricante.

O veículo deverá ser entregue novo, zero quilômetro, com revisão de pré-entrega - PDI realizada, devidamente registrado, emplacado e

com licenciamento inicial quitado, em nome da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas – PGJ/AM, acompanhado do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV-e), do respectivo documento de circulação, do certificado/termo de garantia de fábrica/contratual e da documentação necessária à incorporação patrimonial e ao uso regular.

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. A execução contratual dar-se-á por fornecimento integral, com entrega única dos bens.
- 8.2. A contratada deverá entregar exatamente os modelos adjudicados, vedada a substituição por veículo inferior.
- 8.3. Excepcionalmente, poderá ser aceita substituição por modelo superior, sem acréscimo de preço, desde que haja descontinuidade comprovada do modelo originalmente ofertado, equivalência ou superioridade técnica e anuência prévia da Administração.
- 8.4. Por se tratar de contratação vinculada a convênio federal, a execução observará, além da Lei nº 14.133/2021, as exigências instrumentais do Convênio, especialmente quanto à vinculação ao Plano de Trabalho aprovado, aos registros pertinentes no Transferegov.br e à publicidade cabível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 8.5. Deverá constar do contrato cláusula prevendo que a responsabilidade pela qualidade dos bens fornecidos é integralmente da contratada, inclusive quanto à promoção das substituições ou readaptações necessárias sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto, em conformidade com a disciplina convenial.
- 8.6. Por se tratar de contratação vinculada ao Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nº 974877/2025, a execução do objeto, inclusive a contagem do prazo de entrega, somente terá início após a emissão de ordem de fornecimento, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente pela Administração, a ser expedido após a adoção das providências necessárias à regularidade da execução convenial, especialmente o registro das peças pertinentes no Transferegov, a verificação/aceite pelo concedente, quando exigível, a existência de disponibilidade orçamentária e financeira e a emissão da respectiva nota de empenho.
- 8.7. Antes da emissão da ordem de fornecimento ou autorização equivalente, fica vedado à contratada iniciar a execução, providenciar entrega, faturar o objeto ou praticar atos que gerem obrigação de pagamento pela Administração.
- 8.8. A assinatura do contrato ou a formalização do instrumento equivalente não autoriza, por si só, o início da entrega dos veículos, devendo a contratada aguardar comunicação formal da Administração para início da execução.
- 8.9. Eventual atraso na emissão da ordem de fornecimento decorrente de análise, diligência, aceite, liberação de recursos ou ajuste operacional no âmbito do Convênio não configurará mora da contratada, tampouco autorizará a aplicação de penalidade à contratada, sem prejuízo da reprogramação dos prazos de execução, quando necessária e formalmente justificada.

9 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 9.1. O prazo de entrega integral do objeto será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento, pela contratada, da ordem de fornecimento, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração, após a conclusão das providências necessárias à regular execução da despesa no âmbito do Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nº 974877/2025.
 - 9.1.1 A nota de empenho, isoladamente, não autoriza o início da execução quando ainda pendente a emissão de ordem de fornecimento ou autorização equivalente pela Administração.
 - 9.1.2. A ordem de fornecimento ou autorização equivalente somente será emitida após a verificação da compatibilidade da contratação com o Convênio, com o Plano de Trabalho, com o cronograma de desembolso, com os registros exigidos no Transferegov e com a disponibilidade orçamentária e financeira necessária à execução da despesa.
 - 9.1.3. Caso haja necessidade de saneamento, diligência ou ajuste decorrente de manifestação do concedente, o prazo de entrega permanecerá suspenso até a emissão da ordem de fornecimento ou autorização equivalente, sem ônus à Administração e sem prejuízo da preservação das condições da proposta, observadas as regras do edital e da legislação aplicável.
- 9.2 O prazo de entrega/início da execução será contado a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, e não da data de assinatura do contrato.
- 9.3 A contagem do prazo contratual de execução somente se iniciará após a autorização formal da Administração, emitida nos termos deste Termo de Referência.
- 9.4. A contratada será responsável pelo transporte dos automóveis, desde o local de sua fabricação até o local de entrega, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas – PGJ/AM, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário de 8h às 14h, no seguinte endereço:
Av. Coronel Teixeira, nº 7.995, bairro Nova Esperança – CEP 69037-473 – Manaus/AM.
- 9.5 A entrega dos itens deverá ser previamente agendada junto ao Setor de Patrimônio e Material – SPAT, pelo telefone (92) 3655-0767 ou e-mail material@mpam.mp.br
- 9.6. Os veículos deverão ser entregues acompanhados de:
 - a) nota fiscal;
 - b) manual do proprietário em língua portuguesa;
 - c) certificado ou termo de garantia;

- d) chave reserva;
- e) catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do modelo entregue;
- f) comprovação da revisão de pré-entrega - PDI realizada;
- g) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV-e);
- h) comprovantes de primeiro registro, emplacamento e licenciamento inicial;
- i) documento de circulação e demais documentos necessários ao uso regular dos veículos;
- j) demais documentos necessários ao recebimento, ao tombamento patrimonial, ao Transferegov e à prestação de contas do Convênio.

9.7. Todas as despesas com transporte, frete, seguro, tributos, encargos, taxas, emolumentos e demais custos de entrega correrão por conta da contratada.

10 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s), na qualidade de gestor e fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do normativo interno aplicável.

10.2. Compete ao gestor e ao fiscal do contrato, no que couber:

- a) acompanhar os prazos de entrega;
- b) verificar a conformidade dos bens com o edital, a proposta e este Termo de Referência;
- c) registrar ocorrências e adotar providências saneadoras;
- d) atestar o recebimento;
- e) acompanhar o cumprimento da garantia;
- f) zelar pela adequada instrução da execução contratual para fins de prestação de contas do Convênio;
- g) providenciar os registros administrativos necessários à execução física e financeira do ajuste, inclusive no Transferegov, quando cabível;
- h) manter a rastreabilidade documental da contratação, da execução, do recebimento, do atesto, da liquidação e do pagamento.

10.3. A contratação ficará sujeita às ações de acompanhamento do concedente, bem como dos órgãos de controle interno e externo, nos limites do instrumento convenial e da legislação aplicável.

10.4. Antes da formalização da contratação e, quando cabível, também antes da solicitação da entrega do bem, a Administração deverá consultar os cadastros restritivos e sistemas de verificação de impedimentos aplicáveis ao fornecedor selecionado, especialmente:

- a) o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- c) o SICAF;
- d) o cadastro de inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- e) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

10.4.1. A consulta ao CEIS deverá ser realizada, necessariamente, antes da solicitação da entrega do bem, em observância ao Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nº 974877/2025.

10.5. Deverá constar do contrato cláusula assegurando ao concedente e aos órgãos de controle o livre acesso aos documentos, registros e informações pertinentes à execução contratual, quando exigível no âmbito da fiscalização do Convênio.

11 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Medição

11.1.1. A medição corresponderá ao recebimento definitivo de cada item.

11.2. Recebimento

11.2.1. O recebimento do objeto será realizado por servidor ou comissão designado pela contratante e ocorrerá em duas etapas:

- a) provisoriamente, pelo SPAT, ou comissão constituída pela contratante, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório, a ser emitido no ato do recebimento, o qual poderá ser retificado em até 03 (três) dias úteis, contados da efetiva entrega na sede da PGJ/AM, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações; e
- b) definitivamente, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento provisório.

11.2.2. O recebimento provisório dos veículos não constitui aceitação definitiva.

11.2.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil, administrativa, legal, contratual e ético-profissional da contratada pela perfeita execução do objeto.

11.2.4. O veículo que apresentar desconformidade com as exigências requisitadas, defeitos, incorreções ou quaisquer anormalidades deverá ser substituído, às custas da contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação formal da contratante, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no edital e no contrato.

11.2.5. Não será efetuado o recebimento definitivo enquanto não forem sanadas eventuais incorreções.

11.2.6. Os veículos deverão estar em conformidade com o PROCONVE e com os preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança.

11.2.6.1. O recebimento provisório e definitivo deverá verificar, além da conformidade técnica dos veículos com o edital, a proposta e este Termo de Referência, a realização da revisão de pré-entrega - PDI, a existência do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV-e), a regularidade do primeiro registro, do emplacamento e do licenciamento inicial em nome da PGJ/AM, bem como a apresentação da garantia de fábrica/contratual e dos demais documentos necessários ao uso regular e à incorporação patrimonial.

11.2.7. Deverão acompanhar os bens, quando exigidos na proposta ou pelo fabricante, os respectivos certificados, condições de garantia e documentação técnica operacional, inclusive manual de manutenção ou documento equivalente, se disponibilizado pelo fabricante para essa finalidade. Se houver dúvida quanto à extensão documental exigível nesse ponto, o item necessita validação pela área demandante/técnica, à vista do modelo efetivamente ofertado.

11.2.8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de desempenho, recall ou demais situações cobertas por garantia legal ou contratual.

11.3. Liquidação

11.3.1. A liquidação da despesa observará a comprovação do adimplemento contratual, a regularidade da documentação de cobrança e o atesto do recebimento definitivo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

11.3.2. Para fins de liquidação da despesa, a contratada deverá apresentar à PGJ/AM, no que couber:

- a) nota fiscal/fatura correspondente ao objeto fornecido;
- b) documento formal de solicitação de pagamento, quando exigido pelos procedimentos internos da contratante;
- c) comprovantes de manutenção das condições de habilitação exigidas no certame, especialmente quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista;
- d) demais documentos que venham a ser exigidos pelos procedimentos administrativos da contratante para regular liquidação da despesa;
- e) documentos de execução e comprovação necessários aos registros e à prestação de contas do Convênio, quando solicitados.

11.3.3. A nota fiscal/fatura deverá conter, no mínimo, a adequada discriminação do objeto fornecido, o número da nota de empenho e a referência ao instrumento contratual correspondente, quando houver.

11.3.4. Caso a contratada ainda não esteja cadastrada no sistema de Administração Financeira e Contabilidade do Estado do Amazonas, especialmente no cadastro de credores da SEFAZ/AM, deverá providenciar seu cadastramento no prazo fixado pela Administração, como condição operacional necessária à emissão da nota de empenho e ao processamento do pagamento, observadas as exigências do órgão fazendário competente.

11.3.5. A liquidação da despesa somente será processada após o recebimento definitivo do objeto, a apresentação regular da nota fiscal/fatura e dos documentos exigidos, a comprovação do adimplemento contratual e a verificação da conformidade da despesa com o Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nº 974877/2025, inclusive quanto aos registros e documentos exigidos para fins de execução e prestação de contas.

11.3.6. A contratada deverá apresentar, juntamente com a documentação de cobrança, todos os documentos necessários à comprovação da entrega regular dos veículos, incluindo comprovação da revisão de pré-entrega - PDI, Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV-e), documentos de registro, emplacamento, licenciamento inicial, garantia de fábrica/contratual, manuais, ficha técnica ou documento equivalente e demais elementos necessários ao tombamento patrimonial e aos registros no Transferegov, quando solicitados.

11.3.7. Não será realizada liquidação enquanto houver pendência documental, inconformidade técnica, ausência de recebimento definitivo, divergência entre o objeto entregue e a proposta adjudicada, ou ausência de documento necessário à correta instrução da execução convencional.

11.4. Pagamento

11.4.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante atesto da nota fiscal pelo fiscal ou pela comissão responsável, desde que comprovado o adimplemento da obrigação contratual e observadas as condições previstas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

11.4.2. O prazo para pagamento será contado da apresentação regular da documentação de cobrança, desde que a nota fiscal/fatura e

os demais documentos exigidos estejam corretos e tenham sido devidamente atestados, observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista na legislação aplicável, levando em conta os seguintes lapsos temporais:

- a) até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente pela contratante; e
- b) até 10 (dez) dias úteis para o pagamento, contados da liquidação da despesa.

11.4.3. O atraso na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos necessários à liquidação da despesa, quando imputável à contratada, suspenderá a contagem do prazo de pagamento até a devida regularização, sem ônus para a contratante.

11.4.4. Não será efetuado pagamento à contratada enquanto houver pendência impeditiva de liquidação da despesa, especialmente na hipótese de inadimplemento contratual diretamente relacionado ao objeto cobrado, ausência de atesto, irregularidade na documentação exigida para pagamento ou não comprovação da manutenção das condições de habilitação, quando exigível.

11.4.5. A eventual existência de penalidade aplicada à contratada ou de prejuízo causado à Administração não autoriza, por si só, a retenção integral e indiscriminada dos pagamentos devidos, admitindo-se, quando cabível, a retenção de créditos até o limite dos prejuízos apurados e das multas aplicadas, observada a legislação pertinente, o contraditório e a ampla defesa.

11.4.6. É vedado o pagamento antecipado, total ou parcial, ressalvadas as hipóteses excepcionalmente admitidas em lei, desde que justificadas no processo e expressamente previstas no edital ou no instrumento contratual, com a adoção das cautelas cabíveis. No caso concreto, não há previsão de pagamento antecipado.

11.4.7. O pagamento observará as rotinas administrativas da execução financeira do Convênio, inclusive conta específica e registros cabíveis no Transferegov, quando aplicável.

11.4.8. Por se tratar de despesa custeada com recursos vinculados ao Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nº 974877/2025, o pagamento observará as regras de movimentação da conta específica, os registros cabíveis no Transferegov, a ordem cronológica de exigibilidade, a disponibilidade financeira vinculada ao instrumento e as demais condições estabelecidas no Convênio, no edital, no contrato e na legislação aplicável.

11.4.9. A Administração somente emitirá ordem de fornecimento, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente quando houver condições administrativas, conveniais, orçamentárias e financeiras para a regular execução da despesa, de modo a evitar a entrega do objeto sem suporte financeiro suficiente para posterior liquidação e pagamento.

11.4.10. Eventual pendência de registro, validação, aceite, saneamento documental ou providência operacional necessária no âmbito do Convênio ou do Transferegov suspenderá a prática dos atos subsequentes de execução ou pagamento que dela dependam, desde que a pendência seja formalmente registrada nos autos e comunicada à Contratada, quando impactar a execução contratual.

11.4.11. A suspensão de atos de execução antes da entrega do objeto, quando decorrente de providências necessárias à regularidade do Convênio, não caracterizará mora da Contratada nem autorizará a aplicação de penalidades em seu desfavor.

12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A seleção do fornecedor dar-se-á por pregão eletrônico, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado.

12.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item.

12.3. O modo de disputa será, em regra, o aberto, salvo motivação administrativa em sentido diverso.

12.4. Não se recomenda, para o caso concreto, a adoção do Sistema de Registro de Preços, uma vez que a necessidade é específica, os quantitativos estão previamente definidos e a aquisição vincula-se a projeto e convênio determinados.

12.5. Não será admitida a participação de empresas em consórcio na presente licitação, diante da baixa complexidade técnica do objeto, dos quantitativos reduzidos e da suficiência de atuação por fornecedor individual regularmente habilitado.

13 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. Serão exigidos os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira na forma da Lei nº 14.133/2021 e do edital.

13.2. Quanto à qualificação técnica, a Administração exigirá comprovação compatível com a natureza do objeto, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da competitividade.

13.3. Para habilitação, os licitantes deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de veículo automotor similar ou equivalente ao item licitado.

13.4. Em razão da natureza padronizada e comum do objeto, as exigências de habilitação técnica deverão limitar-se ao estritamente necessário à garantia da adequada execução contratual.

13.5. A aceitabilidade da proposta dependerá da comprovação objetiva de aderência às especificações técnicas e ambientais estabelecidas

neste Termo de Referência.

14 GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO

14.1. Considerando a natureza do objeto, consistente em fornecimento de bens comuns permanentes, com entrega única, pagamento após recebimento definitivo e garantia fabril/contratual dos veículos, fica dispensada a exigência de garantia contratual de execução, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, desconformidades, atrasos, substituições, assistência técnica e demais obrigações previstas no edital, no contrato e neste Termo de Referência.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Além das demais disposições previstas neste Termo de Referência, especialmente aquelas relativas ao prazo de entrega, à garantia e à assistência técnica, constituem obrigações da contratada:

- a) fornecer o objeto contratado no prazo estabelecido e em estrita conformidade com as especificações, condições e exigências constantes deste Termo de Referência, de seus anexos, da proposta vencedora e do instrumento contratual, observadas, ainda, as recomendações do fabricante e a legislação aplicável;
- b) planejar a execução do fornecimento em articulação com a contratante, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto;
- c) indicar preposto, por ocasião da assinatura do contrato, com poderes para representá-la perante a contratante sempre que necessário;
- d) não ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado fora das hipóteses expressamente admitidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação aplicável;
- e) comunicar imediatamente, por escrito, à contratante qualquer fato, ocorrência ou anormalidade que possa comprometer, retardar ou impedir a regular execução do objeto, prestando, de pronto, os esclarecimentos e documentos que se fizerem necessários;
- f) franquear à contratante, ao fiscal e ao gestor do contrato, bem como aos órgãos de controle competentes, todos os dados, elementos, informações e documentos necessários ao acompanhamento, fiscalização, conferência e verificação do cumprimento das obrigações contratuais;
- g) responsabilizar-se pela obtenção de licenças, autorizações, aprovações e demais providências eventualmente exigidas pelos órgãos competentes para o regular cumprimento do objeto, arcando com todos os custos e ônus daí decorrentes;
- h) responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários e demais ônus incidentes sobre a execução do objeto, bem como por todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento, inclusive transporte, frete, seguro, tributos, mão de obra, materiais, taxas e emolumentos;
- i) responder integralmente por quaisquer danos, prejuízos ou avarias causados à contratante ou a terceiros, direta ou indiretamente, em decorrência de ato ou omissão relacionados à execução do objeto;
- j) substituir, reparar, corrigir, remover ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens, acessórios, peças, documentos ou materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas, ou nos quais se verifiquem vícios, defeitos, imperfeições, incorreções ou desconformidades constatadas pela fiscalização ou durante o prazo de garantia;
- k) responder pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de desempenho e demais irregularidades que venham a se tornar aparentes após o recebimento do objeto, ainda que já tenha ocorrido o recebimento provisório ou definitivo, observado o prazo de garantia legal e contratual;
- l) providenciar, às suas expensas, a revisão de pré-entrega - PDI, o primeiro registro, o emplacamento e o licenciamento inicial dos veículos, em nome da PGJ/AM, promovendo a quitação das taxas, emolumentos e demais despesas necessárias à regularização, e entregar os bens acompanhados do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV-e) e da documentação comprobatória correspondente;
- m) fornecer à contratante, sempre que solicitado e em prazo compatível com a necessidade administrativa, todos os dados, informações, documentos, comprovantes e elementos de execução contratual necessários ao registro, alimentação, atualização, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas no Transferegov.br, inclusive aqueles referentes à entrega do objeto, à documentação técnica, à regularidade da execução, às ocorrências contratuais e aos demais atos exigidos pelo Convênio, sem prejuízo do atendimento às requisições dos órgãos de controle;
- n) colaborar integralmente com a fiscalização, com a instrução documental da execução e com a futura prestação de contas do Convênio;
- o) comunicar imediatamente à contratante eventual ocorrência de recall, descontinuidade de modelo, indisponibilidade superveniente de peças ou qualquer circunstância relevante que possa impactar o uso, a garantia ou a assistência técnica dos veículos fornecidos;
- p) comprovar, sempre que solicitado, o atendimento aos requisitos de sustentabilidade, desempenho ambiental, eficiência energética e demais exigências técnicas previstas neste Termo de Referência;
- q) assegurar que a entrega do objeto somente será considerada integralmente cumprida com a disponibilização dos veículos em condições regulares de circulação e uso institucional, com revisão de pré-entrega - PDI realizada, acompanhados da documentação

definitiva de registro, emplacamento e licenciamento inicial em nome da contratante, do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV-e) e da garantia de fábrica/contratual;

r) respeitar a confidencialidade de dados e informações a que eventualmente tenha acesso em razão da execução contratual, observando a LGPD no tratamento incidental de dados pessoais, sem prejuízo da obrigação legal de fornecimento de informações à Administração e aos órgãos de controle.

15.2. A recusa injustificada, a omissão, o atraso ou a apresentação incompleta de documentos e informações necessários aos registros no Transferegov.br será considerada falha na execução contratual, sujeitando a contratada às medidas saneadoras, penalidades contratuais e demais consequências cabíveis.

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Constituem obrigações da contratante, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação aplicável:

- a) fornecer à contratada as informações e os esclarecimentos necessários à fiel execução do objeto contratual;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de gestor e fiscal formalmente designados;
- c) receber, conferir e atestar o objeto fornecido, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta e no contrato;
- d) efetuar o pagamento devido à contratada, na forma e no prazo estabelecidos, após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da respectiva documentação fiscal;
- e) designar formalmente o fiscal e o gestor do contrato, bem como seus substitutos, dando ciência à contratada e mantendo tais informações atualizadas durante a execução contratual;
- f) registrar em processo próprio e notificar formalmente a contratada acerca de eventuais falhas, defeitos, vícios, avarias, desconformidades ou inadimplementos verificados na execução contratual, fixando prazo para saneamento, substituição ou correção, quando cabível;
- g) rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta vencedora e no contrato;
- h) aplicar, quando cabível, as medidas administrativas e sanções previstas na legislação e no instrumento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- i) exigir o cumprimento das obrigações relativas à garantia, à assistência técnica, à regularidade documental e aos requisitos ambientais e de sustentabilidade previstos na contratação;
- j) manter, no que lhe couber, a rastreabilidade documental necessária ao Transferegov e à prestação de contas do Convênio.

17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.

17.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras legalmente previstas, as hipóteses já descritas na minuta-base, inclusive inexecução parcial ou total, retardamento injustificado, não manutenção da proposta, não apresentação de documentos, fraude, declaração falsa, comportamento inidôneo e atos lesivos.

17.3. Pela prática das infrações previstas neste item, poderão ser aplicadas, observado o devido processo legal, as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.4. A advertência será aplicada exclusivamente quando configurada infração de menor gravidade, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

17.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses cabíveis, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada nas hipóteses legais, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observados os requisitos legais e a análise jurídica prévia quando exigível.

17.6. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, observada a proporcionalidade e vedada dupla punição pelo mesmo fato gerador.

17.7. As multas subdividem-se em moratórias e compensatórias:

- a) multa moratória: 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do item, da parcela ou da obrigação inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

b) multa compensatória: entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento), conforme a graduação e a extensão do inadimplemento já previstas na minuta-base.

17.8. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração e a eventual existência de programa de integridade, quando cabível.

17.9. O pagamento da multa não exime o responsável do dever de reparar integralmente os prejuízos causados à Administração.

17.10. As sanções aplicadas deverão ser registradas nos cadastros legalmente exigidos, inclusive CEIS e CNEP, sem prejuízo de outros sistemas aplicáveis.

18 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A presente contratação correrá à conta dos recursos vinculados ao Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nº 974877/2025, observadas as regras de execução orçamentária e financeira do instrumento.

18.2. Para a natureza de despesa 449052 – Equipamentos e Material Permanente, na qual se inserem os veículos, o Projeto Básico previu o montante global de R\$ 590.871,68, abrangendo os bens permanentes contemplados no plano de aplicação. A aquisição dos veículos constitui parcela da referida rubrica, sem prejuízo das demais aquisições nela previstas.

18.3. A estimativa de referência constante do Projeto Básico para os veículos corresponde a:

a) Item 1 – veículo pick-up: R\$ 219.116,67;

b) Item 2 – veículo minivan: R\$ 144.360,00;

c) Valor global estimado de referência: **R\$ 363.476,67 (trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

18.4. Os valores acima possuem caráter estimativo e deverão ser confirmados e atualizados por pesquisa de preços contemporânea, com observância do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da metodologia adotada pela Administração.

19 SUSTENTABILIDADE, ACESSIBILIDADE E LGPD

19.1. A contratação observará critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, com as características técnicas de cada item e com a disponibilidade de mercado, de modo a conciliar a seleção da proposta mais vantajosa com a observância da legislação ambiental aplicável, sem restrição indevida à competitividade.

19.2. Os veículos ofertados deverão atender integralmente à legislação ambiental e de trânsito aplicável, especialmente quanto aos limites de emissão de poluentes atmosféricos e de ruído, bem como às exigências vigentes do PROCONVE, ou outro regulamento que venha a substituí-lo.

19.3. Para o Item 1 – veículo tipo pick-up, será admitida motorização a diesel, desde que o veículo ofertado esteja em conformidade com a legislação ambiental vigente. Para o Item 2 – veículo tipo minivan, somente será admitido veículo com motorização flex ou com tecnologia equivalente ou superior ambientalmente mais eficiente, compatível com a categoria e com a necessidade administrativa.

19.4. Os veículos ofertados deverão apresentar padrão de eficiência energética compatível com a melhor classificação tecnicamente disponível em sua respectiva categoria no Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular – PBE Veicular, quando houver etiquetagem aplicável ao modelo ofertado, admitida comprovação equivalente por meio de etiqueta, catálogo, ficha técnica, laudo técnico ou outro documento idôneo do fabricante.

19.5. Quanto à acessibilidade, não consta dos autos exigência de adaptação veicular específica. Caso a área demandante entenda necessária alguma adaptação de acessibilidade embarcada, o ponto necessita validação pela área demandante/técnica antes da publicação do edital.

19.6. Quanto à LGPD, embora a contratação tenha por objeto a aquisição de bens, e não serviço intensivo de tratamento de dados, a execução contratual deverá resguardar a confidencialidade e a minimização do tratamento incidental de dados pessoais eventualmente envolvidos em ordens de serviço, chamados de assistência técnica, registros de deslocamento ou comunicação relativa ao uso institucional dos veículos.

20 GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO

20.1. A contratada se obriga a fornecer, por meio de termo ou instrumento congênere, garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para os veículos adquiridos.

20.2. O prazo de garantia passará a fluir a partir da data de recebimento definitivo do veículo, com os atestos pertinentes.

20.3. Durante todo o período de garantia, a contratada prestará assistência técnica gratuita, que compreenderá:

a) a substituição das peças e demais componentes que apresentarem defeitos de fabricação dentro do prazo de garantia;

b) a execução de todos os serviços correspondentes e necessários ao perfeito funcionamento do veículo, com o fornecimento de todo o material necessário, inclusive peças, quando se tratar de vício oculto.

20.4. Excetuam-se dessa regra os serviços e peças relativos à manutenção preventiva programada (revisão), conforme prescrição do manual do proprietário.

20.5. O atendimento aos chamados da contratante deve ser realizado com pontualidade e presteza no tocante à substituição de peças ou a reparos que se fizerem necessários durante o prazo de garantia.

20.6. O início do atendimento e do reparo dos veículos em revisões cobertas pela garantia deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas e 96 (noventa e seis) horas, respectivamente, contados da comunicação realizada pela contratante, admitindo-se prazo diverso mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela contratante.

20.7. Sempre que os serviços de reparo do veículo ultrapassarem o prazo de 96 (noventa e seis) horas, a contratada deverá disponibilizar à contratante um veículo reserva com características similares ao submetido a conserto, com seguro veicular, a partir da primeira hora imediatamente posterior àquele prazo, até a efetiva entrega do automóvel assistido, em perfeito funcionamento.

20.8. No caso de inviabilidade técnica de reparo do veículo, a contratada deverá promover a sua substituição, em caráter definitivo, por outro novo e de primeiro uso, e de mesmas características técnicas ou superiores, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, salvo justificativa fundamentada e aceita pela contratante.

21 VIGÊNCIA CONTRATUAL

21.1. A vigência do contrato administrativo será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, prazo suficiente para a entrega, o recebimento definitivo e a solução de eventuais pendências imediatas da execução, sem prejuízo da garantia legal e contratual.

21.2. A execução contratual deverá observar a vigência do Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nº 974877/2025 e as condicionantes operacionais dele decorrentes.

22 GOVERNANÇA, INTEGRIDADE E GESTÃO DE RISCOS

22.1. A contratação deverá observar os mecanismos de governança, planejamento, controle e integridade aplicáveis à fase preparatória e à gestão contratual, de modo a assegurar a regularidade do procedimento, a aderência ao objeto conveniado, a adequada alocação de responsabilidades e a prevenção de falhas na execução.

22.2. A gestão dos riscos da contratação observará o mapa de riscos do processo e a Matriz de Alocação de Riscos constante do Anexo I deste Termo de Referência, a qual deverá ser refletida no contrato administrativo.

23 ANEXOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS

23.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins:

- a) **Anexo I – Matriz de Alocação de Riscos;**
- b) pesquisa de preços contemporânea, a ser juntada antes da licitação;
- c) documentos técnicos comprobatórios dos modelos ofertados, na fase de aceitação da proposta, quando exigidos;
- d) demais documentos complementares exigidos pela instrução processual, pelo Convênio e pelo Transferegov.

24 DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Este Termo de Referência integra a fase preparatória da contratação e deverá subsidiar a elaboração do edital, do contrato e dos demais atos do procedimento licitatório.

24.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável, do instrumento convocatório, do contrato e das obrigações assumidas no Convênio SENAPPEN/MJSP – Transferegov.br nº 974877/2025.

Manaus, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

MARLON ANDRÉ MENDES BERNARDO

Diretor-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas
Coordenador do Grupo de Trabalho - Portaria nº 0777/2025/SUBADM

(assinado eletronicamente)

KESLEY PEREIRA UCHOA

Agente de Apoio - Motorista/Segurança

ANEXO I - MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

Nº	Evento de risco	Alocação	Medidas preventivas/mitigadoras	Efeitos contratuais
1	Atraso na entrega por falha de fabricação, indisponibilidade ordinária de estoque, logística, transporte ou gestão interna do fornecedor	Contratada	Planejamento prévio, reserva de estoque, gestão logística, comunicação tempestiva	Aplicação de penalidades cabíveis e obrigação de recomposição do cronograma sem direito a reequilíbrio
2	Entrega de veículo em desacordo com as especificações técnicas, ambientais ou documentais do edital, da proposta ou do contrato	Contratada	Conferência prévia, checklist de conformidade, validação documental	Recusa do recebimento, substituição/ correção às expensas da contratada
3	Vício oculto, defeito de fabricação, recall ou falha de desempenho durante a garantia	Contratada	Garantia formal, rede autorizada, canal de atendimento, reposição de peças	Reparo, substituição ou saneamento integral sem ônus para a Administração
4	Oscilação ordinária de preços de mercado, frete, custos operacionais, tributos previsíveis, despesas administrativas e margem comercial	Contratada	Formação adequada da proposta e precificação do risco empresarial	Não enseja reequilíbrio econômico-financeiro
5	Atraso imputável à Administração na emissão de empenho, ordem de fornecimento, recebimento, atesto ou pagamento	Contratante	Organização do fluxo processual, dotação disponível, atuação tempestiva do gestor/fiscal	Readequação de prazo e afastamento de penalidade à contratada; análise dos efeitos legais cabíveis
6	Alteração superveniente das especificações, quantitativos, local de entrega ou condições de execução por iniciativa da Administração	Contratante	Definição precisa do objeto e controle de mudanças	Formalização por termo próprio, revisão de prazo e análise de eventual recomposição do equilíbrio
7	Caso fortuito ou força maior efetivamente extraordinários e imprevisíveis, que impeçam ou onerem excessivamente a execução	Compartilhado	Comunicação imediata, comprovação documental, adoção de contingências	Avaliação de suspensão, prorrogação, revisão ou resolução contratual, conforme o caso
8	Falha documental necessária ao fornecimento ou à regularização do veículo, quando atribuível à contratada	Contratada	Conferência documental prévia junto ao fabricante/concessionária	Correção documental ou substituição do bem sem ônus para a Administração
9	Entraves administrativos ligados ao convênio, aos registros no Transferegov.br ou a providências internas do órgão, desde que não causados pela contratada	Contratante	Planejamento processual, saneamento tempestivo e controle de prazos do convênio	Readequação dos marcos de execução do fornecedor, sem penalidade à contratada

Nº	Evento de risco	Alocação	Medidas preventivas/mitigadoras	Efeitos contratuais
10	Perda, pela contratada, das condições de habilitação, regularidade fiscal ou estrutura mínima de atendimento da garantia	Contratada	Monitoramento de regularidade e manutenção da estrutura operacional	Aplicação das sanções cabíveis, inclusive extinção do contrato, se for o caso
11	Demora, diligência ou não aceite das peças licitatórias pelo concedente antes da liberação dos recursos do Convênio	Contratante	Submissão tempestiva das peças no Transferegov; saneamento prévio do DFD, ETP, TR, edital, homologação e contrato; emissão da ordem de fornecimento somente após aceite/liberação ou confirmação de disponibilidade financeira	Suspensão ou postergação da emissão da ordem de fornecimento; não incidência de penalidade contra a contratada antes do início formal da execução; reprogramação do prazo de entrega, se necessário
12	Emissão prematura de ordem de fornecimento antes do aceite/liberação dos recursos	Contratante	Conferência prévia pela unidade gestora do Convênio, DOF, CPL e unidade demandante; checklist de liberação; controle documental no Transferegov	Responsabilidade administrativa pela correção do fluxo; eventual suspensão motivada de atos subsequentes; preservação dos direitos da contratada se já houver início regular da execução

Regras complementares da matriz

- Consideram-se assumidos pela contratada os riscos ordinários do negócio, especialmente os relativos à formação da proposta, custos operacionais, logística ordinária, disponibilidade regular de mercado e cumprimento das especificações do objeto.
- Os riscos alocados à contratante ou compartilhados serão tratados na forma da legislação aplicável, inclusive para fins de prorrogação de prazo, eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou resolução contratual, quando cabível.
- A materialização de risco deverá ser imediatamente comunicada pela parte interessada, com apresentação de elementos comprobatórios suficientes para análise administrativa.
- A matriz de riscos deverá ser refletida no instrumento contratual e observada na solução de eventuais pleitos das partes.

ANEXO II - DO EDITAL



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94.008/2026/CPL/PGJ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2182458.2026.006086

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026 - MP/PGJ

Processo SEI nº 2026.006086

Pregão Eletrônico nº ____/2026

Contrato Administrativo nº ____/2026 - MP/PGJ

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, e a empresa _____, visando à aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados à execução das ações de expansão e fortalecimento do Programa de Atenção às Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Psicossocial e Vítimas de Crimes - RECOMEÇAR/MPAM, no âmbito do Convênio SENAPPEN/MJSP - Transferegov.br nº 974877/2025.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio de sua PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, nº 7.995, Bairro Nova Esperança, CEP 69.037-473, inscrito no CNPJ sob o nº 04.153.748/0001-85, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Exmo. Sr. **ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR**, inscrito no CPF sob o nº ***.287.772-**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, tendo em vista o que consta no Processo **SEI nº 2026.006086** e em consequência do Pregão Eletrônico nº ____/2026, firmam o presente **TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Ato nº 008/2024/PGJ, no Convênio SENAPPEN/MJSP - Transferegov.br nº 974877/2025, no Termo de Referência nº 7.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2182347.2026.006086 e nas demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **aquisição de 2 (dois) veículos automotores** novos, zero quilômetro, sem uso anterior, destinados à execução das ações de expansão e fortalecimento do Programa de Atenção às Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Psicossocial e Vítimas de Crimes - RECOMEÇAR/MPAM, no âmbito do Convênio SENAPPEN/MJSP - Transferegov.br nº 974877/2025.

1.2. O objeto será executado por fornecimento integral, com entrega única, observada a adjudicação por item, conforme o edital, o Termo de Referência, a proposta adjudicada e o Anexo I deste contrato:

a) Item 1 - 1 (um) veículo automotor tipo pick-up;

b) Item 2 - 1 (um) veículo automotor tipo minivan.

1.3 A contratação compreende o fornecimento integral dos bens, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito, manuais, chave reserva, garantia de fábrica/contratual, assistência técnica, revisão de pré-entrega - PDI, primeiro registro, emplacamento, licenciamento inicial, Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV-e) e demais acessórios e documentos necessários ao regular funcionamento, circulação e uso institucional dos veículos.

1.4. O objeto contratado é bem comum permanente, a ser incorporado ao patrimônio do MPAM e utilizado exclusivamente em atividades vinculadas ao Programa RECOMEÇAR/MPAM, observadas as finalidades, metas, etapas e condicionantes do Convênio SENAPPEN/

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. As especificações técnicas mínimas dos veículos constam do Anexo I deste contrato, extraídas do Termo de Referência e da proposta adjudicada, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA de observar integralmente as condições do edital, do Termo de Referência, da proposta e da legislação de trânsito, ambiental, fiscal e patrimonial aplicável.

2.2. Os veículos deverão ser entregues novos, zero quilômetro, com revisão de pré-entrega - PDI realizada, devidamente registrados, emplacados e com licenciamento inicial quitado em nome da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas - PGJ/AM, acompanhados do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV-e), do respectivo documento de circulação, do certificado/termo de garantia de fábrica/contratual e da documentação necessária ao uso regular, à incorporação patrimonial e à prestação de contas do Convênio.

2.3. Não integram o objeto o abastecimento, seguro veicular contínuo, fornecimento de motoristas, manutenção preventiva ou corretiva após o encerramento da garantia, nem quaisquer serviços acessórios não expressamente previstos no Termo de Referência, no edital e neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da última assinatura eletrônica, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, abrangendo as etapas de emissão de ordem de fornecimento, entrega, recebimento, liquidação, pagamento e acompanhamento das obrigações de garantia, no que couber.

3.2. A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato ou seus aditivos, contados da notificação encaminhada pela Divisão de Contratos e Convênios (DCCON).

3.3. A assinatura contratual será efetuada por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) ou outro sistema oficialmente adotado pela CONTRATANTE.

3.4. Caso o objeto não esteja concluído após o decurso do prazo de vigência por fato não imputável à CONTRATADA, poderá ser formalizada prorrogação, observadas a Lei nº 14.133/2021, o Ato nº 008/2024/PGJ, o interesse público, a vigência do Convênio e as condições do instrumento convencional.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO CONVÊNIO

4.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, no Ato nº 008/2024/PGJ, na legislação orçamentária e financeira aplicável, no Decreto Federal nº 11.531/2023, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, no Convênio SENAPPEN/MJSP - Transferegov.br nº 974877/2025, no Termo de Referência nº 7.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2182347.2026.006086, no edital, na proposta adjudicada e nas demais normas correlatas.

4.2. Este contrato vincula-se expressamente ao Convênio SENAPPEN/MJSP - Transferegov.br nº 974877/2025, ao Plano de Trabalho/Projeto Básico aprovado, ao Termo de Referência, ao edital de licitação e à proposta adjudicada, prevalecendo as condições mais específicas e restritivas quando necessárias à regular execução e prestação de contas dos recursos vinculados.

4.3. A execução contratual deverá manter aderência integral ao objeto convencional, sem desfiguração da finalidade pactuada, observando as metas, etapas, cronograma físico-financeiro, valor global, contrapartida, vigência do Convênio e demais condicionantes operacionais dele decorrentes.

4.4. Eventuais ajustes que impactem o objeto, a execução, o valor, o cronograma ou a prestação de contas do Convênio dependerão de prévia análise administrativa e, quando exigível, de anuência ou aceite do CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO

5.1. O objeto será executado por fornecimento integral, com entrega única dos bens contratados, vedado o fornecimento sob demanda ou escalonado próprio de Sistema de Registro de Preços, salvo se o edital expressamente dispuser de modo diverso e desde que preservada a aderência ao Termo de Referência e ao Convênio.

5.2. A execução do objeto, inclusive a contagem do prazo de entrega, somente terá início após o recebimento, pela CONTRATADA, de ordem de fornecimento, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela CONTRATANTE.

5.3. A ordem de fornecimento, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente somente será emitida após a adoção das providências necessárias à regularidade da execução convencional, especialmente o registro das peças pertinentes no Transferegov.br, a verificação e aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE, quando exigível, a emissão da respectiva nota de empenho, a existência de disponibilidade orçamentária e financeira vinculada ao Convênio, a compatibilidade com o cronograma de desembolso aprovado e o atendimento das demais condições previstas no Convênio SENAPPEN/MJSP - Transferegov.br nº 974877/2025.

5.3.1. A previsão contida no item anterior tem por finalidade resguardar a regularidade da execução dos recursos vinculados ao Convênio, não autorizando o início da entrega, o faturamento ou a prática de atos pela CONTRATADA que possam gerar obrigação de pagamento antes da autorização formal da CONTRATANTE.

- 5.4. Antes da emissão da ordem de fornecimento ou autorização equivalente, fica vedado à CONTRATADA iniciar a execução, providenciar a entrega, faturar o objeto ou praticar atos que gerem obrigação de pagamento pela Administração.
- 5.5. A assinatura do contrato ou a emissão da nota de empenho, isoladamente, não autoriza o início da entrega dos veículos quando ainda pendente a ordem de fornecimento ou autorização equivalente.
- 5.6. Eventual atraso na emissão da ordem de fornecimento decorrente de análise, diligência, aceite, liberação de recursos ou ajuste operacional no âmbito do Convênio não configurará mora da CONTRATADA, tampouco autorizará a aplicação de penalidade em seu desfavor, sem prejuízo da reprogramação dos prazos de execução, quando necessária e formalmente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 6.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:
- a) o Termo de Referência nº 7.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2182347.2026.006086;
 - b) o edital do Pregão Eletrônico nº _____/2026 e seus anexos;
 - c) a proposta comercial adjudicada, apresentada pela CONTRATADA em ____/____/2026;
 - d) o Convênio SENAPPEN/MJSP - Transferegov.br nº 974877/2025 e o respectivo Plano de Trabalho/Projeto Básico, no que couber à execução contratual;
 - e) a Nota de Empenho nº _____/2026;
 - f) o Anexo I - Especificações Técnicas dos Veículos; e
 - g) demais documentos constantes dos autos que instruem a contratação.
- 6.2. Em caso de divergência entre os documentos, prevalecerá a interpretação que melhor preserve a legalidade da contratação, a finalidade pública, a aderência ao objeto convenial, a proposta adjudicada e a execução regular dos recursos vinculados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

7.1. O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta adjudicada, assim distribuído:

Item	Descrição resumida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Veículo automotor tipo pick-up, zero quilômetro, conforme Anexo I	1	_____	_____
2	Veículo automotor tipo minivan, zero quilômetro, conforme Anexo I	1	_____	_____
-	VALOR GLOBAL	-	-	_____

- 7.2. No preço contratado estão incluídos todos os custos e despesas necessários ao fiel cumprimento do objeto, inclusive custos diretos e indiretos, tributos, encargos, seguros, frete, transporte, taxas, emolumentos, revisão de pré-entrega - PDI, primeiro registro, emplacamento, licenciamento inicial, Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV-e), documentos de circulação e uso regular, garantia de fábrica/contratual, assistência técnica, lucro e demais despesas necessárias à entrega dos veículos em condições regulares de circulação e uso institucional.
- 7.3. O valor contratual deverá observar os limites financeiros do Convênio, do Plano de Trabalho/Projeto Básico aprovado, da proposta adjudicada e da dotação orçamentária indicada nos autos.

CLÁUSULA OITAVA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Ato nº 008/2024/PGJ, a execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s), na qualidade de gestor e fiscal do contrato, sem prejuízo da atuação dos setores responsáveis pela execução financeira, patrimonial e convenial.
- 8.2. Compete ao gestor e ao fiscal do contrato, no que couber:
- a) acompanhar os prazos de entrega;
 - b) verificar a conformidade dos bens com o edital, o Termo de Referência, o contrato e a proposta adjudicada;
 - c) registrar ocorrências e adotar providências saneadoras;

- d) atestar o recebimento provisório e definitivo, quando cabível;
- e) acompanhar o cumprimento da garantia e da assistência técnica;
- f) zelar pela adequada instrução da execução contratual para fins de prestação de contas do Convênio;
- g) providenciar ou subsidiar os registros administrativos necessários à execução física e financeira do ajuste, inclusive no Transferegov.br, quando cabível;
- h) manter a rastreabilidade documental da contratação, da execução, do recebimento, do atesto, da liquidação e do pagamento;
- i) comunicar à autoridade competente fatos passíveis de aplicação de sanção administrativa; e
- j) exigir da CONTRATADA a documentação atualizada necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e à regularidade da execução contratual.

8.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por vícios, defeitos, desconformidades, danos, irregularidades ou inadimplementos decorrentes da execução contratual.

8.4. A contratação ficará sujeita às ações de acompanhamento do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, nos limites do instrumento convenial e da legislação aplicável.

8.5. Antes da formalização da contratação e, quando cabível, antes da solicitação da entrega do bem, a Administração consultará os cadastros restritivos e sistemas de verificação de impedimentos aplicáveis ao fornecedor selecionado, especialmente CEIS, CNEP, SICAF, cadastro de inidôneos do TCU e cadastro do CNJ relativo a condenações cíveis por atos de improbidade administrativa e inelegibilidade.

8.6. A consulta ao CEIS deverá ser realizada antes da solicitação da entrega do bem, em observância ao Convênio SENAPPEN/MJSP - Transferegov.br nº 974877/2025.

8.7. As comunicações e notificações entre as partes serão realizadas por meio do SEI, ofícios, mensagens eletrônicas, telefone ou outro meio formalmente admitido pela Administração, devendo a CONTRATADA manter atualizados seus endereços e canais de comunicação.

8.8. A CONTRATADA deverá indicar preposto, aceito pela Administração, por ocasião da assinatura do contrato, com poderes para representá-la perante a CONTRATANTE durante a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) fornecer à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à fiel execução do objeto contratual;
- c) emitir ordem de fornecimento ou autorização equivalente somente após a adoção das providências necessárias à regularidade orçamentária, financeira e convenial da despesa;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de gestor e fiscal formalmente designados;
- e) receber, conferir e atestar o objeto fornecido, desde que atendidas as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na proposta e neste contrato;
- f) notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, fixando prazo para saneamento, substituição ou correção;
- g) rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações e condições contratadas;
- h) efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na forma e no prazo estabelecidos, após o recebimento definitivo do objeto, o atesto da documentação fiscal e a observância das condições orçamentárias, financeiras e conveniais aplicáveis;
- i) providenciar os registros administrativos necessários à execução e à prestação de contas do Convênio, inclusive no Transferegov.br, quando cabível;
- j) aplicar, quando cabível, as medidas administrativas e sanções previstas na legislação e no instrumento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- k) permitir, quando exigível no âmbito do Convênio, o acesso do CONCEDENTE e dos órgãos de controle aos documentos, registros e informações pertinentes à execução contratual;
- l) responder, nos prazos legais e regulamentares, às solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste; e
- m) não responder por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros por ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos, subcontratados, concessionárias, oficinas ou assistências técnicas autorizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, do edital, do Termo de Referência e de seus

anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as seguintes obrigações:

- a) fornecer o objeto contratado no prazo estabelecido e em estrita conformidade com as especificações, condições e exigências constantes do Termo de Referência, do edital, da proposta adjudicada e deste contrato;
- b) entregar os veículos exatamente nos modelos adjudicados, vedada a substituição por veículo inferior;
- c) aceitar, excepcionalmente, a substituição por modelo superior, sem acréscimo de preço, somente quando houver descontinuidade comprovada do modelo originalmente ofertado, equivalência ou superioridade técnica e anuência prévia da Administração;
- d) entregar os veículos novos, zero quilômetro, sem uso anterior, com ano de fabricação/modelo correspondente ao ano da entrega ou superior;
- e) providenciar, às suas expensas, a revisão de pré-entrega - PDI, o primeiro registro, o emplacamento e o licenciamento inicial dos veículos em nome da PGJ/AM, promovendo a quitação das taxas, emolumentos e demais despesas necessárias à regularização, e entregar os bens acompanhados do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV-e) e da documentação comprobatória correspondente;
- f) entregar os veículos acompanhados de nota fiscal, manual do proprietário em língua portuguesa, certificado ou termo de garantia de fábrica/contratual, chave reserva, catálogo/ficha técnica ou documento equivalente do modelo entregue, comprovação da revisão de pré-entrega - PDI realizada, Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV-e), comprovantes de primeiro registro, emplacamento e licenciamento inicial, documento de circulação e demais documentos necessários ao uso regular, ao recebimento, ao tombamento patrimonial, ao Transferegov.br e à prestação de contas do Convênio;
- g) responsabilizar-se por transporte, frete, seguro, tributos, encargos, taxas, emolumentos e demais custos de entrega;
- h) assegurar garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, sem prejuízo de prazo superior ofertado pelo fabricante;
- i) prestar assistência técnica durante o prazo de garantia, preferencialmente por rede autorizada do fabricante situada em Manaus/AM ou na respectiva região metropolitana;
- j) na hipótese de inexistência, insuficiência ou indisponibilidade de rede autorizada em Manaus/AM ou região metropolitana, assegurar, sem ônus adicional para a Administração, solução alternativa apta ao integral cumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica, inclusive coleta, transporte, reparo, devolução do veículo ou outro meio equivalente;
- k) substituir, reparar, corrigir, remover ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens, acessórios, peças, documentos ou materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas, ou nos quais se verifiquem vícios, defeitos, imperfeições, incorreções ou desconformidades;
- l) responder por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de desempenho, recall e demais irregularidades que venham a se tornar aparentes após o recebimento, observado o prazo de garantia legal e contratual;
- m) comunicar imediatamente à CONTRATANTE eventual ocorrência de recall, descontinuidade de modelo, indisponibilidade superveniente de peças ou qualquer circunstância relevante que possa impactar o uso, a garantia ou a assistência técnica dos veículos;
- n) fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado e em prazo compatível com a necessidade administrativa, dados, informações, documentos, comprovantes e elementos de execução contratual necessários ao registro, alimentação, atualização, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas no Transferegov.br;
- o) permitir o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, quando houver, aos documentos, registros contábeis e informações pertinentes à execução contratual;
- p) inserir ou disponibilizar, quando exigido pela Administração e nos limites operacionais da plataforma, as informações e os documentos relativos à execução contratual no Transferegov.br;
- q) colaborar integralmente com a fiscalização, com a instrução documental da execução e com a prestação de contas do Convênio;
- r) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- s) apresentar, para fins de liquidação e pagamento, documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista, quando exigida pela Administração;
- t) responsabilizar-se integralmente por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários e demais ônus incidentes sobre a execução do objeto;
- u) responder por quaisquer danos, prejuízos ou avarias causados à CONTRATANTE ou a terceiros, direta ou indiretamente, em decorrência de ato ou omissão relacionado à execução do objeto;
- v) não ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado fora das hipóteses admitidas no Termo de Referência, no edital, neste contrato e na legislação aplicável;
- w) respeitar a confidencialidade de dados e informações a que eventualmente tenha acesso em razão da execução contratual, observando a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD no tratamento incidental de dados pessoais;
- x) cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive segurança e saúde no trabalho, não submeter trabalhadores a condições degradantes, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalho forçado, e não permitir trabalho infantil em desacordo com a

legislação;

y) cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, quando aplicável; e

z) rubricar/assinar o contrato ou seus aditivos no prazo fixado pela Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

10.2. A recusa injustificada, a omissão, o atraso ou a apresentação incompleta de documentos e informações necessários aos registros no Transferegov.br será considerada falha na execução contratual, sujeitando a CONTRATADA às medidas saneadoras, penalidades contratuais e demais consequências cabíveis.

10.3 A CONTRATADA deverá assegurar que a entrega do objeto somente será considerada integralmente cumprida com a disponibilização dos veículos em condições regulares de circulação e uso institucional, com revisão de pré-entrega - PDI realizada, acompanhados da documentação definitiva de registro, emplacamento e licenciamento inicial em nome da CONTRATANTE, do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV-e), do certificado/termo de garantia de fábrica/contratual e dos demais documentos necessários ao uso regular e à incorporação patrimonial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a subcontratação total do objeto contratual, bem como a subcontratação de parcela principal que descaracterize a responsabilidade direta da CONTRATADA pelo fornecimento.

11.2. Admite-se, excepcionalmente, a utilização de terceiros apenas para atividades acessórias ou instrumentais relacionadas à execução contratual, especialmente serviços vinculados à garantia do fabricante, à assistência técnica autorizada, à logística especializada, ao registro, ao emplacamento, ao licenciamento inicial ou a providências correlatas, desde que tais atividades não importem transferência da obrigação principal de fornecimento.

11.3. A CONTRATADA permanecerá integral e exclusivamente responsável perante a Administração pela qualidade do objeto, pelo cumprimento dos prazos, pelas obrigações contratuais e pelos atos praticados por subcontratados, prepostos, fabricantes, concessionárias, oficinas ou assistências técnicas autorizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1. O prazo máximo para entrega integral do objeto será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento, pela CONTRATADA, da ordem de fornecimento, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela CONTRATANTE.

12.2. O prazo de entrega não será contado da assinatura do contrato nem da emissão isolada da nota de empenho, mas da autorização formal de fornecimento expedida após a conclusão das providências necessárias à regular execução da despesa no âmbito do Convênio SENAPPEN/MJSP - Transferegov.br nº 974877/2025.

12.3. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário de 8h às 14h, no seguinte endereço: Avenida Coronel Teixeira, nº 7.995, Bairro Nova Esperança, CEP 69.037-473, Manaus/AM.

12.4. A entrega deverá ser previamente agendada junto ao Setor de Patrimônio e Material (SPAT), pelo telefone (92) 3655-0767 ou pelo e-mail material@mpam.mp.br.

12.5. Os veículos deverão ser entregues acompanhados de todos os documentos previstos no Termo de Referência, neste contrato e no Anexo I, inclusive nota fiscal, manual do proprietário em língua portuguesa, certificado ou termo de garantia de fábrica/contratual, chave reserva, catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do modelo entregue, comprovação da revisão de pré-entrega - PDI realizada, Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV-e), comprovantes de primeiro registro, emplacamento e licenciamento inicial, documento de circulação e demais documentos necessários ao uso regular dos veículos, ao tombamento patrimonial, ao registro no Transferegov.br e à prestação de contas do Convênio.

12.6. Todas as despesas com transporte, frete, seguro, tributos, encargos, taxas, emolumentos e demais custos de entrega correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

13.1. O recebimento do objeto será realizado por servidor ou comissão designado pela CONTRATANTE e ocorrerá em duas etapas:

a) provisoriamente, pelo SPAT ou comissão constituída pela CONTRATANTE, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório no ato da entrega, o qual poderá ser retificado em até 3 (três) dias úteis, contados da efetiva entrega na sede da PGJ/AM; e

b) definitivamente, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento provisório, após verificação da conformidade dos veículos com as especificações contratadas.

13.2. O recebimento provisório não constitui aceitação definitiva dos veículos nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA.

13.3. O veículo que apresentar desconformidade, defeito, incorreção, avaria, vício ou qualquer anormalidade deverá ser substituído, às custas da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da notificação formal da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.4. Não será efetuado o recebimento definitivo enquanto não forem sanadas eventuais incorreções, pendências documentais ou desconformidades técnicas.

13.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de desempenho, recall ou demais situações cobertas por garantia legal ou contratual.

13.6. O recebimento provisório e definitivo deverá verificar, além da conformidade técnica dos veículos com o edital, a proposta e o Termo de Referência, a realização da revisão de pré-entrega - PDI, a existência do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV-e), a regularidade do primeiro registro, do emplacamento e do licenciamento inicial em nome da PGJ/AM, bem como a apresentação da garantia de fábrica/contratual e dos demais documentos necessários ao uso regular e à incorporação patrimonial.

13.7. Os veículos deverão estar em conformidade com o PROCONVE e com os preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização, segurança, emissão de poluentes e ruído.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA TÉCNICA, ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO

14.1.A CONTRATADA deverá assegurar garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para os veículos, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior ofertado pelo fabricante.

14.2. Durante todo o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica gratuita, compreendendo a substituição das peças e demais componentes que apresentarem defeitos de fabricação dentro do prazo de garantia, bem como a execução dos serviços correspondentes e necessários ao perfeito funcionamento do veículo, com o fornecimento de todo o material necessário, inclusive peças, quando se tratar de vício oculto.

14.3. Excetuam-se da assistência técnica gratuita prevista no item anterior os serviços e peças relativos à manutenção preventiva programada, conforme prescrição do manual do proprietário.

14.4. A assistência técnica deverá ser prestada, preferencialmente, por meio de concessionária ou oficina autorizada do fabricante situada em Manaus/AM ou na respectiva região metropolitana, utilizando peças e componentes originais ou tecnicamente adequados conforme orientação do fabricante.

14.5. Na hipótese de inexistência, insuficiência ou indisponibilidade de assistência autorizada em Manaus/AM ou região metropolitana, a CONTRATADA deverá assegurar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, solução alternativa apta ao integral cumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica, inclusive coleta, transporte, reparo e devolução do veículo, quando necessário.

14.6. O início do atendimento e do reparo dos veículos em revisões cobertas pela garantia deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas e 96 (noventa e seis) horas, respectivamente, contados da comunicação realizada pela CONTRATANTE, admitindo-se prazo diverso mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela CONTRATANTE.

14.7. Sempre que os serviços de reparo do veículo ultrapassarem o prazo de 96 (noventa e seis) horas, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE um veículo reserva com características similares ao submetido a conserto, com seguro veicular, a partir da primeira hora imediatamente posterior àquele prazo, até a efetiva entrega do automóvel assistido, em perfeito funcionamento.

14.8. No caso de inviabilidade técnica de reparo do veículo, a CONTRATADA deverá promover a sua substituição, em caráter definitivo, por outro novo e de primeiro uso, de mesmas características técnicas ou superiores, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, salvo justificativa fundamentada e aceita pela CONTRATANTE.

14.9. O recebimento definitivo dos veículos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de desempenho, recall ou demais situações cobertas por garantia legal ou contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO

15.1. Considerando a natureza do objeto, consistente em fornecimento de bens comuns permanentes, com entrega única, pagamento após recebimento definitivo e garantia fabril/contratual dos veículos, fica dispensada a exigência de garantia contratual de execução, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, desconformidades, atrasos, substituições, assistência técnica e demais obrigações previstas no edital, no contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante atesto da nota fiscal pelo fiscal ou comissão responsável, desde que comprovado o adimplemento da obrigação contratual, a regularidade da documentação de cobrança, a manutenção das condições de habilitação exigíveis e a observância das condições previstas neste contrato, no edital, no Termo de Referência e no Convênio SENAPPEN/MJSP - Transferegov.br nº 974877/2025.

16.2. Nos termos dos arts. 139 e 140 do Ato nº 008/2024/PGJ, os prazos ordinários para liquidação e pagamento são:

- a) até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela CONTRATANTE, desde que regular a documentação e atestado o recebimento definitivo; e
- b) até 10 (dez) dias úteis para o pagamento, contados da liquidação da despesa.

16.3. Por se tratar de despesa custeada com recursos vinculados ao Convênio SENAPPEN/MJSP - Transferegov.br nº 974877/2025, a emissão da ordem de fornecimento, a execução financeira, a liquidação e o pagamento observarão a verificação e aceite do processo

licitatório pelo CONCEDENTE, quando exigível, os registros cabíveis no Transferegov.br, a movimentação da conta específica, a disponibilidade financeira vinculada ao instrumento, o cronograma de desembolso aprovado, a ordem cronológica de exigibilidade e as demais condições estabelecidas no Convênio, no edital, neste contrato e na legislação aplicável.

16.4. A CONTRATANTE somente emitirá ordem de fornecimento, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente quando houver condições administrativas, conveniais, orçamentárias e financeiras para a regular execução da despesa, de modo a evitar a entrega do objeto sem suporte financeiro suficiente para posterior liquidação e pagamento.

16.5. A liberação de recursos pelo CONCEDENTE, a compatibilidade com o cronograma de desembolso aprovado, a existência de saldo financeiro suficiente na conta específica e a operacionalização financeira no Transferegov.br constituem condicionantes da execução financeira do contrato, sem prejuízo da observância da ordem cronológica de pagamentos, da regular liquidação da despesa e das normas internas do MPAM.

16.6. Eventual pendência de registro, validação, aceite, saneamento documental, liberação financeira ou providência operacional necessária no âmbito do Convênio ou do Transferegov.br suspenderá a prática dos atos subsequentes de execução ou pagamento que dela dependam, desde que a pendência não decorra de fato imputável à CONTRATADA, seja formalmente registrada nos autos e comunicada à CONTRATADA quando impactar a execução contratual.

16.7. A suspensão de atos de execução antes da entrega do objeto, quando decorrente de providências necessárias à regularidade do Convênio, não caracterizará mora da CONTRATADA nem autorizará a aplicação de penalidades em seu desfavor.

16.8. Para fins de liquidação, a CONTRATADA deverá apresentar, no que couber:

- a) nota fiscal/fatura correspondente ao objeto fornecido, emitida em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 04.153.748/0001-85;
- b) requerimento de pagamento, quando exigido pelos procedimentos internos da CONTRATANTE, com indicação da nota de empenho e deste contrato;
- c) comprovantes de manutenção das condições de habilitação, especialmente regularidade fiscal, social e trabalhista;
- d) documentos de registro, emplacamento e licenciamento inicial dos veículos em nome da PGJ/AM;
- e) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV-e);
- f) comprovação da revisão de pré-entrega - PDI realizada;
- g) manual do proprietário em língua portuguesa, certificado/termo de garantia de fábrica/contratual, chave reserva, catálogo/ficha técnica ou documento equivalente e demais elementos necessários ao tombamento patrimonial;
- h) documentos de execução e comprovação necessários aos registros no Transferegov.br e à prestação de contas do Convênio, quando solicitados.

16.9. A nota fiscal/fatura deverá conter a adequada discriminação do objeto fornecido, o número da nota de empenho, a referência ao contrato e, quando possível, a indicação do Convênio SENAPPEN/MJSP - Transferegov.br nº 974877/2025.

16.10. Não será realizada liquidação enquanto houver pendência documental, inconformidade técnica, ausência de recebimento definitivo, divergência entre o objeto entregue e a proposta adjudicada, ausência de documento necessário à correta instrução da execução convencional ou irregularidade impeditiva legalmente relevante.

16.11. O atraso na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos necessários à liquidação da despesa, quando imputável à CONTRATADA, suspenderá a contagem do prazo de pagamento até a devida regularização, sem ônus para a CONTRATANTE.

16.12. Não será efetuado pagamento antecipado, total ou parcial. O pagamento somente ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto e a regular liquidação da despesa.

16.13. Eventual existência de penalidade aplicada à CONTRATADA ou de prejuízo causado à Administração não autoriza, por si só, a retenção integral e indiscriminada dos pagamentos devidos, admitindo-se, quando cabível, a retenção de créditos até o limite dos prejuízos apurados e das multas aplicadas, observados a legislação pertinente, o contraditório e a ampla defesa.

16.14. Nos casos de eventual atraso de pagamento por fato imputável exclusivamente à CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios eventualmente cabíveis observarão a legislação aplicável, o edital, o Termo de Referência, a disponibilidade da fonte de recursos e as vedações previstas no Convênio SENAPPEN/MJSP - Transferegov.br nº 974877/2025, especialmente quanto à vedação de pagamento de multas, juros ou correção monetária com recursos vinculados, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas no instrumento convencional.

16.15. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades atinentes ao objeto, tampouco implicará aprovação definitiva da entrega fora das hipóteses de recebimento previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme informação da Diretoria de Orçamento e Finanças e Nota de Empenho a serem juntadas aos autos:

Unidade Gestora: _____;

Unidade Orçamentária: _____;

Programa de Trabalho: _____;

Fonte de Recursos: _____;

Natureza da Despesa: _____;

Nota de Empenho nº _____/2026, emitida em ____/____/2026, no valor de R\$ _____.

17.2. A execução da despesa observará a vinculação dos recursos ao Convênio SENAPPEN/MJSP - Transferegov.br nº 974877/2025, a conta específica, os registros no Transferegov.br e as demais exigências orçamentárias e financeiras aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

18.1. Para fins deste contrato, considera-se risco todo evento futuro, incerto e alheio à vontade das partes, capaz de gerar impacto relevante no prazo, no custo, na qualidade ou na regularidade convenial da execução contratual.

18.2. A alocação de riscos observa o art. 22 da Lei nº 14.133/2021 e atribui, sempre que possível, cada risco à parte que detenha melhor capacidade de gerenciá-lo ou mitigá-lo, preservado o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

18.3. A matriz de alocação de riscos da presente contratação é a seguinte:

Nº	Evento de risco	Alocação	Medidas preventivas/mitigadoras	Efeitos contratuais
1	Atraso na entrega por falha de fabricação, indisponibilidade ordinária de estoque, logística, transporte ou gestão interna do fornecedor.	Contratada	Planejamento prévio, reserva de estoque, gestão logística e comunicação tempestiva.	Aplicação de penalidades cabíveis e obrigação de recomposição do cronograma sem direito a reequilíbrio.
2	Entrega de veículo em desacordo com as especificações técnicas, ambientais ou documentais do edital, da proposta ou do contrato.	Contratada	Conferência prévia, checklist de conformidade e validação documental.	Recusa do recebimento, substituição/correção às expensas da contratada.
3	Vício oculto, defeito de fabricação, recall ou falha de desempenho durante a garantia.	Contratada	Garantia formal, rede autorizada, canal de atendimento e reposição de peças.	Reparo, substituição ou saneamento integral sem ônus para a Administração.
4	Oscilação ordinária de preços de mercado, frete, custos operacionais, tributos previsíveis, despesas administrativas e margem comercial.	Contratada	Formação adequada da proposta e precificação do risco empresarial.	Não enseja reequilíbrio econômico-financeiro.
5	Atraso imputável à Administração na emissão de empenho, ordem de fornecimento, recebimento, atesto ou pagamento.	Contratante	Organização do fluxo processual, dotação disponível e atuação tempestiva do gestor/fiscal.	Readequação de prazo e afastamento de penalidade à contratada; análise dos efeitos legais cabíveis.
6	Alteração superveniente das especificações, quantitativos, local de entrega ou condições de execução por iniciativa da Administração.	Contratante	Definição precisa do objeto e controle de mudanças.	Formalização por termo próprio, revisão de prazo e análise de eventual recomposição do equilíbrio.
7	Caso fortuito ou força maior efetivamente extraordinários e imprevisíveis, que impeçam ou onerem excessivamente a execução.	Compartilhado	Comunicação imediata, comprovação documental e adoção de contingências.	Avaliação de suspensão, prorrogação, revisão ou resolução contratual, conforme o caso.

8	Falha documental necessária ao fornecimento ou à regularização do veículo, quando atribuível à contratada.	Contratada	Conferência documental prévia junto ao fabricante/concessionária.	Correção documental ou substituição do bem sem ônus para a Administração.
9	Entraves administrativos ligados ao Convênio, aos registros no Transferegov.br ou a providências internas do órgão, desde que não causados pela contratada.	Contratante	Planejamento processual, saneamento tempestivo e controle de prazos do Convênio.	Readequação dos marcos de execução do fornecedor, sem penalidade à contratada.
10	Perda, pela contratada, das condições de habilitação, regularidade fiscal ou estrutura mínima de atendimento da garantia.	Contratada	Monitoramento de regularidade e manutenção da estrutura operacional.	Aplicação das sanções cabíveis, inclusive extinção do contrato, se for o caso.
11	Demora, diligência ou não aceite das peças licitatórias pelo concedente antes da liberação dos recursos do Convênio.	Contratante	Submissão tempestiva das peças no Transferegov.br; saneamento prévio do DFD, ETP, TR, edital, homologação e contrato; emissão da ordem de fornecimento somente após aceite/liberação ou confirmação de disponibilidade financeira.	Suspensão ou postergação da emissão da ordem de fornecimento; não incidência de penalidade contra a contratada antes do início formal da execução; reprogramação do prazo de entrega, se necessário.
12	Emissão prematura de ordem de fornecimento antes do aceite/liberação dos recursos.	Contratante	Conferência prévia pela unidade gestora do Convênio, DOF, CPL e unidade demandante; checklist de liberação; controle documental no Transferegov.br.	Responsabilidade administrativa pela correção do fluxo; eventual suspensão motivada de atos subsequentes; preservação dos direitos da contratada se já houver início regular da execução.

18.4. Consideram-se assumidos pela CONTRATADA os riscos ordinários do negócio, especialmente os relativos à formação da proposta, custos operacionais, logística ordinária, disponibilidade regular de mercado e cumprimento das especificações do objeto.

18.5. Os riscos alocados à CONTRATANTE ou compartilhados serão tratados na forma da legislação aplicável, inclusive para fins de prorrogação de prazo, eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou resolução contratual, quando cabível.

18.6. A materialização de risco deverá ser imediatamente comunicada pela parte interessada, com apresentação de elementos comprobatórios suficientes para análise administrativa.

18.7. A superveniência de risco não contemplado será analisada segundo os critérios de capacidade de controle, previsibilidade, impacto e aderência ao Convênio, podendo ensejar termo aditivo ou apostilamento, quando juridicamente cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas no curso da licitação ou da execução contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.2. São condutas passíveis de sanção administrativa, sem prejuízo de outras previstas na legislação, no edital e no Termo de Referência:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar documentação exigida para o certame ou para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa;

- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.3. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções, observados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.4. A aplicação das sanções observará o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Ato nº 008/2024/PGJ, no edital e neste contrato.

19.5. A recusa injustificada, a omissão, o atraso ou a apresentação incompleta de documentos e informações necessários aos registros no Transferegov.br poderá ser enquadrada como falha de execução, sem prejuízo da fixação de prazo para saneamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS MULTAS

20.1. As multas subdividem-se em moratórias e compensatórias, podendo ser aplicadas cumulativamente com outras sanções, desde que observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e a vedação ao bis in idem.

20.2. Pela mora injustificada na entrega do objeto, contada após o prazo contratual iniciado pelo recebimento da ordem de fornecimento, poderá ser aplicada multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do item, da parcela ou da obrigação inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento), sem prejuízo da apuração de inexecução parcial ou total, quando cabível.

20.3. Pela inexecução parcial, execução defeituosa, entrega em desconformidade ou descumprimento de obrigação contratual relevante, poderá ser aplicada multa compensatória entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) sobre o valor do item, da parcela ou da obrigação afetada, conforme a gravidade da infração, a extensão do inadimplemento e o prejuízo apurado.

20.4. Pela inexecução total do contrato, poderá ser aplicada multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.5. As multas poderão ser descontadas de créditos devidos à CONTRATADA, cobradas administrativamente ou judicialmente, observados o procedimento próprio, o contraditório e a ampla defesa.

20.6. Não configurará mora da CONTRATADA o período anterior à emissão da ordem de fornecimento, quando a suspensão ou postergação decorrer de providências necessárias à regularidade do Convênio, à aprovação/aceite do CONCEDENTE, à liberação de recursos ou a registros no Transferegov.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO, REEQUILÍBRIO E ALTERAÇÕES

21.1. Considerando a natureza da contratação, consistente em aquisição de bens com entrega única no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, não haverá reajuste ordinário de preços, salvo se, por fato superveniente formalmente justificado e não imputável à CONTRATADA, a execução ultrapassar 12 (doze) meses contados da data-base da proposta, hipótese em que poderá ser aplicado o índice previsto no edital ou, na ausência de previsão específica, o IPCA/IBGE ou outro índice oficialmente definido pela Administração como mais adequado ao objeto.

21.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado pela parte interessada nas hipóteses legais, mediante comprovação analítica do fato superveniente, de sua imprevisibilidade ou previsibilidade de consequências incalculáveis, do impacto direto sobre o contrato e da ausência de culpa da parte requerente.

21.3. As alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, o Ato nº 008/2024/PGJ, o edital, o Termo de Referência, a matriz de riscos e, quando impactarem a execução do Convênio, a disciplina própria do instrumento convenial e a prévia anuência ou aceite do CONCEDENTE, quando exigível.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

22.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, no Ato nº 008/2024/PGJ, no edital e neste instrumento, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

22.2. Constituem motivos para extinção, sem prejuízo de outros previstos em lei:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) atraso injustificado no início da execução ou na entrega do objeto após a ordem de fornecimento;
- c) entrega de bem em desconformidade não sanada no prazo fixado;

- d) paralisação da execução sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) subcontratação, cessão ou transferência fora das hipóteses admitidas;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade competente;
- g) caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditivo da execução; e
- h) perda das condições de habilitação quando incompatível com a continuidade da execução contratual.

22.3. A extinção decorrente de restrição orçamentária, financeira, conveniente ou de determinação do CONCEDENTE observará a legislação aplicável, os direitos da CONTRATADA quanto aos objetos regularmente entregues e recebidos e as exigências de prestação de contas do Convênio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA SUSTENTABILIDADE, ACESSIBILIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

23.1. A CONTRATADA deverá observar a legislação ambiental e de trânsito aplicável, especialmente quanto aos limites de emissão de poluentes e ruído, bem como conformidade com o PROCONVE e demais exigências técnicas previstas no Termo de Referência.

23.2. A CONTRATADA deverá comprovar, quando solicitado, o atendimento aos requisitos de sustentabilidade, desempenho ambiental, eficiência energética e demais exigências técnicas previstas na contratação.

23.2.1. Os veículos ofertados deverão apresentar padrão de eficiência energética compatível com a melhor classificação tecnicamente disponível em sua respectiva categoria no Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBE Veicular, quando houver etiquetagem aplicável ao modelo ofertado, admitida comprovação equivalente por meio de etiqueta, catálogo, ficha técnica, laudo técnico ou outro documento idôneo do fabricante.

23.2.2. Para o Item 1 - veículo tipo pick-up, será admitida motorização a diesel, desde que o veículo ofertado esteja em conformidade com a legislação ambiental vigente. Para o Item 2 - veículo tipo minivan, somente será admitido veículo com motorização flex ou com tecnologia equivalente ou superior ambientalmente mais eficiente, compatível com a categoria e com a necessidade administrativa.

23.3. As partes deverão observar a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, no tratamento incidental de dados pessoais necessário à execução contratual, aos registros administrativos, à prestação de contas e ao atendimento de requisições dos órgãos de controle.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA RESERVA DE CARGOS E VEDAÇÕES

24.1. A CONTRATADA deverá cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, quando aplicável, comprovando o cumprimento quando solicitado pela fiscalização.

24.2. A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, que não incide nas vedações legais para contratar com a Administração Pública, inclusive as previstas no art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, na Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público e nas normas internas do MPAM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E DOS REGISTROS

25.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente contrato nos meios oficiais cabíveis, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e no Transferegov.br, quando exigível.

25.2. A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações e documentos necessários à publicação, ao registro, ao acompanhamento, à fiscalização e à prestação de contas da contratação no âmbito do Convênio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS NORMAS APLICÁVEIS

26.1. Aplicam-se ao presente contrato, no que couber:

- a) Constituição Federal;
- b) Lei nº 14.133/2021;
- c) Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável;
- d) Lei nº 12.846/2013;
- e) Lei nº 13.709/2018;
- f) Decreto Federal nº 11.531/2023;
- g) Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023;
- h) Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, quanto à pesquisa de preços, no que couber;

- i) Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022, quanto à elaboração do Termo de Referência, no que couber;
- j) Ato nº 008/2024/PGJ;
- k) Convênio SENAPPEN/MJSP - Transferegov.br nº 974877/2025; e
- l) demais normas federais, estaduais e internas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Superior da CONTRATANTE, com fundamento na legislação vigente, no edital, no Termo de Referência, no Convênio SENAPPEN/MJSP - Transferegov.br nº 974877/2025 e nos princípios que regem as contratações públicas.

27.2. A eventual tolerância da CONTRATANTE quanto a descumprimento contratual não importará novação, renúncia de direito ou alteração tácita das obrigações pactuadas.

27.3. A CONTRATADA reconhece que a contratação é financiada com recursos vinculados ao Convênio SENAPPEN/MJSP - Transferegov.br nº 974877/2025 e obriga-se a cooperar com todos os atos necessários à regular execução, fiscalização, registro e prestação de contas do ajuste.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

28.1. As questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Manaus/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

Manaus, data da última assinatura eletrônica das partes.

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ministério Público do Estado do Amazonas

(assinado eletronicamente)

Representante Legal da CONTRATADA
Empresa _____

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS

1. Item 1 - Veículo tipo pick-up

Descrição: veículo automotor novo, zero quilômetro, sem uso anterior, tipo pick-up, cabine dupla, com 04 (quatro) portas laterais, capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista, nas cores branca, prata ou preta, admitidas tonalidades usuais de mercado compatíveis com a padronização institucional, destinado às atividades do órgão.

As especificações técnicas estabelecidas para o veículo tipo pick-up, especialmente no que se refere à potência, torque, motorização a diesel e sistema de tração, fundamentam-se nas condições operacionais típicas do Estado do Amazonas, que envolvem deslocamentos frequentes em vias não pavimentadas, ramais, áreas rurais e regiões sujeitas a alagamentos sazonais.

Nesse contexto, a exigência de parâmetros mínimos de desempenho busca assegurar adequada capacidade de tração, estabilidade e resposta mecânica em cenários de baixa aderência e terrenos irregulares, reduzindo o risco de interrupções operacionais, atolamentos e desgaste prematuro dos componentes, além de contribuir para a segurança dos usuários e a continuidade do serviço público.

Ressalta-se, ainda, que as especificações adotadas guardam compatibilidade com os padrões atuais de mercado para veículos da categoria, não se configurando como exigências desproporcionais, mas sim como requisitos necessários à adequada execução das atividades institucionais.

Quantidade: 1 (uma) unidade.

O veículo tipo pick-up deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- a) ano de fabricação/modelo correspondente ao ano da entrega ou superior;
- b) motorização a diesel, turbo ou superior, com cilindrada mínima de 2.0 litros;
- c) potência mínima de 190 cv;
- d) torque mínimo de 40 kgfm;
- e) transmissão automática de, no mínimo, 06 (seis) velocidades, ou superior;
- f) tração 4x4, com seletor eletrônico ou sistema equivalente, admitida reduzida quando integrante da configuração da categoria;
- g) direção elétrica, eletro-hidráulica ou hidráulica;
- h) capacidade mínima de carga útil de 1.000 kg;
- i) caçamba original de fábrica, com protetor de caçamba;
- j) ar-condicionado de fábrica;
- k) película de controle solar (insulfilm), em conformidade com os limites estabelecidos pela legislação de trânsito vigente;
- l) vidros elétricos e travas elétricas em todas as portas;
- m) airbags dianteiros, no mínimo;
- n) freios ABS, com sistema de controle eletrônico de estabilidade e tração, ou tecnologias equivalentes/superiores;
- o) câmera de ré com sensor de estacionamento traseiro;
- p) central multimídia ou sistema equivalente de fábrica;
- q) rodas em liga leve, com dimensões compatíveis com a versão ofertada;
- r) jogo de tapetes;
- s) estepe, macaco, chave de roda, triângulo e demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito;
- t) manual do proprietário em língua portuguesa, chave reserva, certificado/termo de garantia de fábrica/contratual, comprovação da revisão de pré-entrega - PDI, Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV-e) e documentação técnica pertinente;
- u) atendimento à legislação ambiental e de trânsito aplicável, especialmente quanto aos limites de emissão de poluentes e ruído, bem como conformidade com o PROCONVE, devendo a licitante apresentar catálogo, ficha técnica ou documento oficial do fabricante apto a comprovar o atendimento das especificações exigidas;
- v) garantia de 36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem, ou prazo superior oferecido pelo fabricante.

O veículo deverá ser entregue novo, zero quilômetro, com revisão de pré-entrega - PDI realizada, devidamente registrado, emplacado e com licenciamento inicial quitado, em nome da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas - PGJ/AM, acompanhado do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV-e), do respectivo documento de circulação, do certificado/termo de garantia de fábrica/contratual e da documentação necessária à incorporação patrimonial e ao uso regular.

2. Item 2 - Veículo tipo minivan

Descrição: veículo automotor novo, zero quilômetro, sem uso anterior, tipo minivan/monovolume ou equivalente, nas cores branca, prata ou preta, admitidas tonalidades usuais de mercado compatíveis com a padronização institucional, destinado às atividades do órgão, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, incluindo o motorista, e padrão de conforto, segurança e funcionalidade compatível com deslocamentos urbanos e rodoviários.

Quantidade: 1 (uma) unidade.

O veículo tipo minivan deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- a) ano de fabricação/modelo correspondente ao ano da entrega ou superior;
- b) carroceria tipo minivan, monovolume ou equivalente, com configuração de 7 lugares;
- c) 04 (quatro) portas laterais, no mínimo, além da porta traseira de acesso ao compartimento de bagagem;
- d) potência mínima de 105 cv;
- e) motorização compatível com a categoria, sendo exigível motor flex ou tecnologia equivalente/superior ambientalmente mais eficiente;
- f) transmissão automática ou automatizada, compatível com a categoria;

- g) direção assistida, elétrica, eletro-hidráulica ou hidráulica;
- h) película de controle solar (insulfilm), em conformidade com os limites estabelecidos pela legislação de trânsito vigente;
- i) ar-condicionado de fábrica, admitido sistema digital quando integrante da configuração do modelo ofertado;
- j) vidros elétricos e travas elétricas em todas as portas;
- k) banco do motorista com regulagem, no mínimo, de altura;
- l) bancos traseiros rebatíveis ou escamoteáveis, de forma a permitir flexibilidade de uso do espaço interno e do compartimento de bagagem;
- m) airbags dianteiros, no mínimo;
- n) freios ABS ou tecnologia superior;
- o) controle eletrônico de estabilidade e de tração, quando integrante da configuração usual da categoria;
- p) câmera de ré com sensor de estacionamento traseiro;
- q) central multimídia ou sistema equivalente com conectividade para smartphone e Bluetooth;
- r) capacidade de bagagem compatível com a categoria, apta ao uso institucional;
- s) rodas originais de fábrica, com dimensões compatíveis com a versão ofertada;
- t) jogo de tapetes, estepe, macaco, chave de roda, triângulo e demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito;
- u) manual do proprietário em língua portuguesa, chave reserva, certificado/termo de garantia de fábrica/contratual, comprovação da revisão de pré-entrega - PDI, Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV-e) e documentação técnica pertinente;
- v) atendimento à legislação ambiental e de trânsito aplicável, especialmente quanto aos limites de emissão de poluentes e ruído, com conformidade às exigências vigentes do PROCONVE, devendo a licitante apresentar catálogo, ficha técnica ou documento oficial do fabricante apto a comprovar o atendimento das especificações exigidas;
- x) garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, sem prejuízo de prazo superior ofertado pelo fabricante.

O veículo deverá ser entregue novo, zero quilômetro, com revisão de pré-entrega - PDI realizada, devidamente registrado, emplacado e com licenciamento inicial quitado, em nome da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas - PGJ/AM, acompanhado do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV-e), do respectivo documento de circulação, do certificado/termo de garantia de fábrica/contratual e da documentação necessária à incorporação patrimonial e ao uso regular.

ANEXO III - DO EDITAL



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

- a) Cumpro plenamente os requisitos de habilitação, ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Em atenção **item 5.6. e art. 14.º e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021**, não estou impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
- c) Recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminharei à CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas administrativos e operacionais da licitante, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, emplacamento e licenciamento no município de Manaus/AM, garantia de fábrica, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) A proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Local e data:

(assinatura)

(nome do representante legal pela empresa)

(CPF do representante legal)

ANEXO IV - DO EDITAL



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, e-mail _____, para o fornecimento dos bens abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico n.º 94.008/2026-CPL/MP/PGJ**, promovido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**:

Item	Tipo Veículo	Quantidade	Valor unitário (R\$)
1	VEÍCULO TIPO PICK-UP. Descrição: veículo automotor novo, zero quilômetro, sem uso anterior, tipo pick-up, cabine dupla, com 04 (quatro) portas laterais, capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista, nas cores branca, prata ou preta, admitidas tonalidades usuais de mercado compatíveis com a padronização institucional, destinado às atividades do órgão.	1 unidade	
2	VEÍCULO TIPO MINIVAN. Descrição: veículo automotor novo, zero quilômetro, sem uso anterior, tipo minivan/monovolume ou equivalente, nas cores branca, prata ou preta, admitidas tonalidades usuais de mercado compatíveis com a padronização institucional, destinado às atividades do órgão, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, incluindo o motorista, e padrão de conforto, segurança e funcionalidade compatível com deslocamentos urbanos e rodoviários.	1 unidade	

A _____ (nome da empresa) _____ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

a. **Prazo de validade da proposta:** _____ [não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação].

b. **Prazo de entrega dos produtos:** _____ [até 60 (sesenta) dias corridos, conforme dispõe o Termo de Referência N° 7.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2182347.2026.006086];

c. **Modo de Transporte dos Produtos:**

() rodoviário/terrestre

() aéreo: () normal () expresso

() outros. Especificar: _____

d. **Prazo de garantia e assistência técnica:** _____ [mínimo de 36 (trinta e seis) meses, conforme dispõe o Termo de Referência N° 7.2026.GT-PT 0777/2025/SUBADM.2182347.2026.006086];

e. **Site e/ou e-mail do fabricante, se houver:** _____

f. **Dados Bancários:** (indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta corrente);

g. **Contato para fins de faturamento:** (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho)

Nome: _____

CNPJ ou CPF: _____

DECLARAÇÕES:

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

- a) Cumpro plenamente os requisitos de habilitação, ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Em atenção **item 5.6. e art. 14.º e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021**, não estou impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
- c) Recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
- e) Caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento ou realizará o cadastro por meio do link: <https://online.sefaz.am.gov.br/pagFornecedor/>, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;
- f) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas administrativos e operacionais da licitante, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, emplacamento e licenciamento no município de Manaus/AM, garantia de fábrica, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;
- g) A proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Local e data:

(assinatura)

(nome do representante legal pela empresa)

(CPF do representante legal)

Observação: A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

ANEXO V - DO EDITAL



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – SEFAZ/AM

À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas
Avenida Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança
CEP: 69037-473 – Manaus / AM

A Empresa (informar a razão social, CNPJ e endereço) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE, dessa SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados

bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Local e data:

(assinatura)

(nome do representante legal pela empresa)

(CPF do representante legal)



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em 09/07/2026, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2196408** e o código CRC **75D0B839**.

